

S/Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que  
para facilitar o manuseio dos autos,  
formei este 4º volume, o qual inicia com  
o nº de fls. 601.

Curitiba, 14 de agosto de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANE C. DE OLIVEIRA  
Empregada Juramentada

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná.

Autos nº 19.517 – Falência

**CONTHERME – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, já devidamente qualificada, por seu advogado adiante assinado, nos presentes autos de Falência, em tramitação perante esse d. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Por meio de despacho publicado no Diário da Justiça do dia 08 de fevereiro de 2008, Vossa Excelência determinou a manifestação do Síndico e da falida a respeito de informações prestadas pela Receita Estadual.

Contudo, como se pode observar pelo andamento processual em anexo, o Sr. Síndico, Dr. Joaquim José G. Rauli, retirou os autos em carga na mesma data, impossibilitando o acesso da ora petionária as informações necessárias para realizar a sua manifestação.

FARRACHA DE CASTRO  
advogados

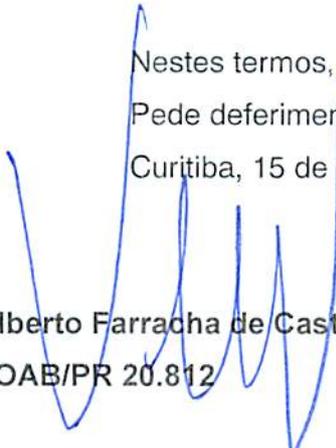


Diante disso, requer a restituição do prazo assinalado no despacho de fls., (art. 180, CPC), sendo concedida vista dos autos fora de cartório aos patronos da ora petionária, pelo prazo legal, para que possam apresentar as suas devidas considerações e requerimentos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2008.

  
Carlos Alberto Farracha de Castro  
OAB/PR 20.812

  
Luiz Carlos Soares S. Junior  
OAB/PR 41.317

**ASSEJEPAR**

Justiça Estadual do Estado do Paraná

3o. Ofício da Fazenda de Curitiba



Esta informação não vale como certidão!

**Processo No.:** 19517/0000 **Data:** 09/03/2000  
**Distribuição No.:** 7510/2000 **Data:** 02/02/2000  
**Natureza:** FALENCIA  
**Autor(es):** RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA  
**Advogado(s):** VINICIUS DE ANDRADE MENDES E OUTROS  
**Reu(s):** CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA  
**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO E OUTROS

**Andamento processual:**

08/02/2008 - CARGA AO ADVOGADO  
Advogado: JOAQUIM JOSE G. RAULI  
Prazo de Entrega: 08/02/2008

---

08/02/2008 - PRAZO 10  
Data de Vencimento do Prazo: 20/02/2008

---

30/01/2008 - RELAÇÃO Nº 0018/2008-57

---

14/09/2007 - VOLTOU DO JUIZ

---

13/09/2007 - CONCLUSO  
Juiz: MARCELO MAZZALI

---

12/09/2007 - Baixa de Carga de Promotor

---

06/09/2007 - CARGA AO PROMOTOR  
Promotor de Justiça: VALERIA FÉRES BORGES

---

06/09/2007 - VOLTOU DO JUIZ

---

05/09/2007 - CONCLUSO  
Juiz: MARCELO MAZZALI

---

30/08/2007 - P/JUNTADA DE PETICAO

---

Esta informação não vale como certidão!

## CONCLUSÃO

Aos 31 de março de 2015  
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz  
Dr. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO  
Para constar, lavrei este termo.

  
Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada



MEMORANDUM

MEMORANDUM FOR THE RECORD  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA  
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA



Autos n.º 19.517

Defiro o pedido de reabertura de prazo (fls. 602).

Intimem-se.

Curitiba, 06 de junho de 2008.

Marcelo Teixeira Augusto  
Juiz de Direito Substituto

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.  
Curitiba, 09/ junho / 2008

  
Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada

94

**CARGA**

CERTIFICO que nesta data, faço  
carga dos presentes autos ao Adv.º

Dr. Carlos Alberto Ferracini de Castro

OAB n.º 10811, dou fé.

Curitiba, 18/06/08

**RESTITUIÇÃO**

SEM  
 COM

Petição, dou fé

Curitiba, 19/12/08

Jul.  
19517



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça nº 007647, de 03/07/2008, páginas nº 187 à 192.  
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 04 de Julho (INCLUSIVE).

CURITIBA, 03 de Julho de 2008.

  
Cristiane Cionek Biora

**Relacao no. 0094/2008**

87. FALENCIA-19517/0-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA- DESPACHO DE FL. 605: Defiro o pedido de reabertura de prazo. -Advs. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR-.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO            |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input type="checkbox"/> - OFÍCIO             |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |

Curitiba, 13 / 01 / 2009

  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>A</sup>. VARA DA FAZENDA PÚBLICA –  
FALÊNCIAS E CONCORDATAS – DO FORO CENTRAL DA REGIÃO  
METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

Autos n.19.517/0000

CONTHERME – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS LTDA-ME., devidamente qualificada, por seu advogado adiante  
assinado, nos presentes autos de Falência, que se processa perante esse  
D.Juízo, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e  
requer:

1. Autorizado a emissão de bloco de nota fiscal (f.581/582), houve  
por equívoco a expedição de ordem a Fazenda Estadual, quando o correto é a  
Fazenda Municipal.

2. Destarte, renova os argumentos e requerimentos  
consignados no expediente de fls.587/588, uma vez que a ausência de  
bloco de notas impede a continuidade de suas atividades e, por  
consequente, sua recuperação.

Nestes Termos  
Pede Deferimento  
Curitiba, dezembro de 2008.

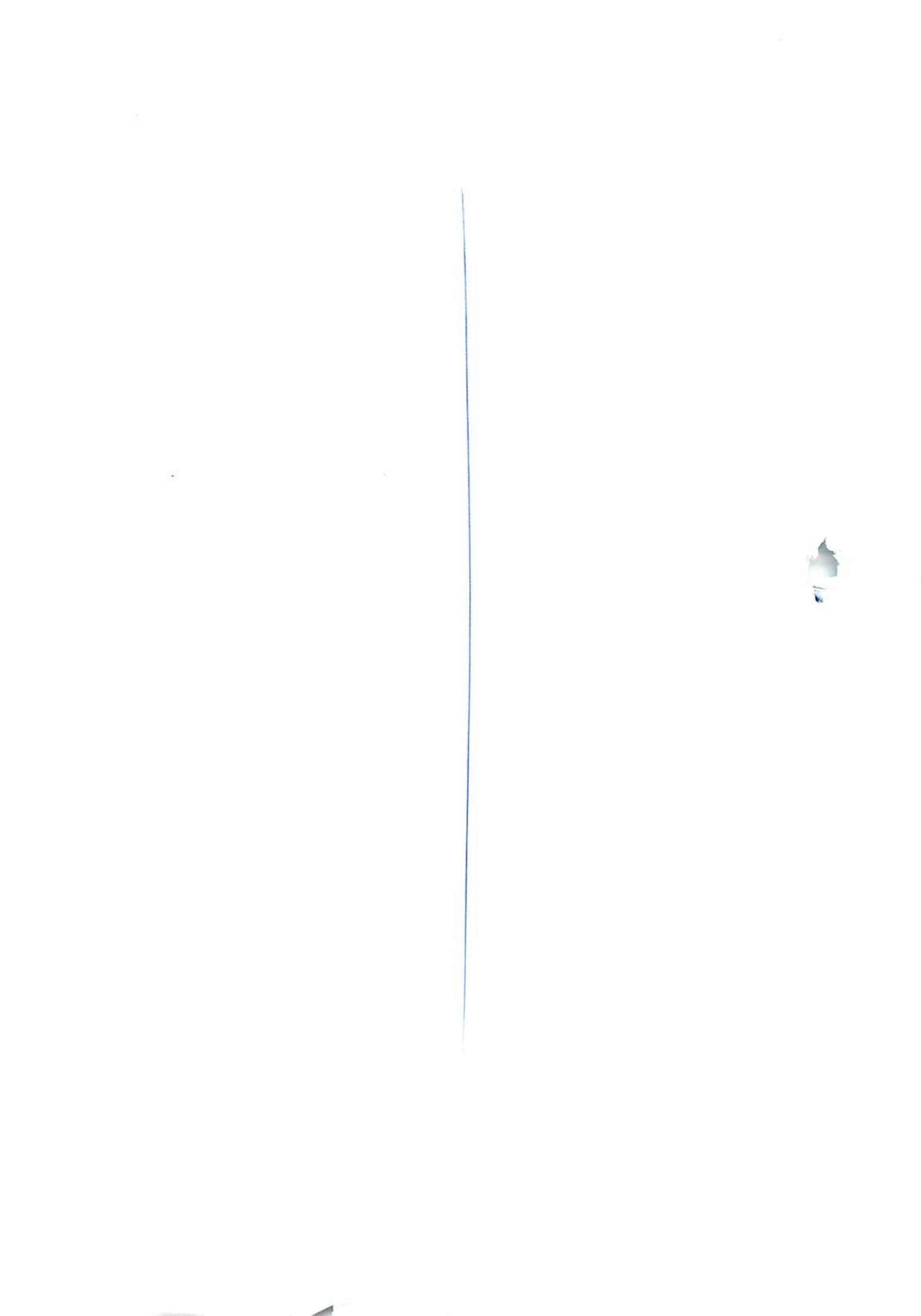
Carlos Alberto Farracha de Castro – oab/pr 20.812

608  
Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada

CONCLUSÃO

Aos 16 de março de 2009.  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
DR. ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
Para constar, lavrei este termo.

Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA  
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA



Autos nº 19.517

I – Encaminhem-se os autos ao Representante do Ministério Público.

II – Após, conclusos.

Intimem-se.

Curitiba, 16 de março de 2009.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data recebi os autos em Cartório.

Curitiba, 17 / 03 / 09

  
Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada

= VISTA =

Aos 20 de 03 de 09

faço vista destes autos ao Dr. Valério

Berges

Para constar, lavrei este termo.

CRISTIANE CIONEK BIORA  
Emp. Juramentada



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

Autos n. 19517

FALÊNCIA

Falida: Contherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo órgão de execução que abaixo subscreve, atuando com esteio nos dispositivos do artigo 129, inciso IX, da Constituição da República, aliado ao artigo 210, do Decreto-lei n. 7661, de 21 de junho de 1945, aplicável por força do artigo 192, da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, requer sejam imediatamente tomadas as seguintes providências:

1. O deferimento dos pedidos formulados pelo síndico às fls. 598/600;
2. Seja determinada a intimação do síndico para que esclareça sobre o cumprimento do dever estabelecido no artigo 63, inciso V, do Decreto-lei n. 7.661/1945 (exame da escrituração contábil) ou informe sobre a não existência de escrituração ou escrituração irregular;
3. Requer seja determinada a intimação do síndico para que esclareça se **os sócios integralizaram suas cotas (qual o estado do capital de fundação antes da falência)**, para verificação de suas responsabilidades pessoais, na forma do artigo 6º, do Decreto-lei n. 7.661/1945 (responsabilidade pessoal do sócio quotista);
4. Requer sejam requisitadas certidões relativas à eventuais dívidas da empresa falida junto à União (Secretaria da Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, ao Estado do Paraná e ao Município de Curitiba, que **deverão também acusar a existência**



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

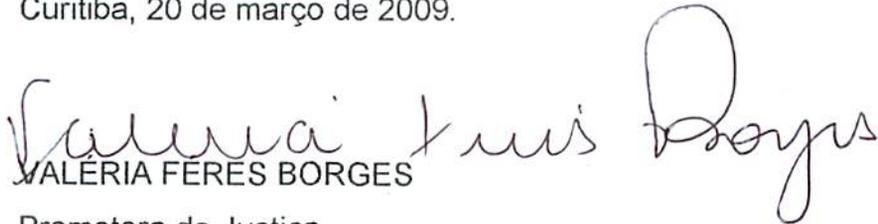
3ª Vara da Fazenda Pública, FAL, e Concursos  
611  
0

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

**(eventual) de bens da falida** (objeto de penhoras em processos judiciais);

5. Sejam requisitadas do Estado do Paraná, mais especificamente junto à Secretaria da Fazenda, informações que constam do Cadastro de Contribuintes do ICMS sobre as atividades da empresa (enquanto existiu);
6. Sejam requisitadas informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida e de seus representantes legais junto às instituições financeiras (Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/-Unibanco S/A - fusão, Bradesco S/A, HSBC S/A, Banco Real S/A, Citibank S/A, etc) e corretoras de valores que atuam em Curitiba, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica COPEL S/A, junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, com atividades no Estado do Paraná;
7. Para verificação da regularidade da situação da falida perante terceiros, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ requer sejam requisitadas do Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial do Paraná) **certidão simplificada** em nome de Cotherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda., os registros de todos os atos arquivados nesta denominação, bem como informações sobre a eventual participação (atual) dos então sócios de Cotherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda. nos quadros sociais de outras empresas.

Curitiba, 20 de março de 2009.

  
VALÉRIA FERES BORGES

Promotora de Justiça

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.

Curitiba, 20 de Maio de 2009

0

---

Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada

CONCLUSÃO

Aos 21 de 03 de 09  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
Dr. **ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**.  
Para constar, lavrei este termo.

  
Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA  
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA



Autos n.º 19.517

I – Para oitiva do falido designo a data de 03/06/09  
às 15:00 horas. Intimações e diligências necessárias.

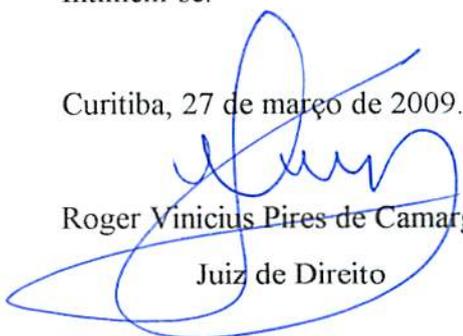
II – Intime-se o falido conforme requerido no item 2 e 3 de  
fl. 599, assinalando o prazo de 5 dias para o devido  
cumprimento.

III – Defiro o pedido de fl. 607, conforme estabelecido no  
item 1 de fl. 574. Diligências necessárias.

IV - Defiro os pedidos de fls. 601/611, itens 2 a 7.  
Diligências necessárias.

Intimem-se.

Curitiba, 27 de março de 2009.

  
Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.

Curitiba, 31/03

103

67

  
Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada

**CERTIDÃO:**

CERTIFICADO E POUFÉ, que expedir:  
Mandado Intimação   
Edital/Ofício of. 5.915 a 5.938   
Carta Precatária   
Xerox 10   
Postagem R\$192,00   
Curitiba, 16 de abril de 2009.

0  
Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO que, nesta data, em Cartório  
Intimei e Representante do Ministério  
Público da seguinte forma supra.  
Curitiba, 29 de 04 de 09.

0  
Escrivão  
Valéria Féres Borges  
Cliente - Ministério Público

**Valéria Féres Borges**  
Promotora de Justiça

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, n.º 920 – 16º andar – Centro Com. Essenfelder – Curitiba/Pr.**



**Ofício n.º 5.515/2009**  
**Curitiba, 16 de abril de 2009.**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**CURITIBA – PARANÁ**

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria que autorize a emissão de 1 (um) talão de notas fiscais, em nome de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ n.º. 00.779.261/0001-51).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**



Curitiba, 16 de abril de 2009.  
Ofício nº. 5.516/2009  
Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)**  
**PROCURADOR (A) DA FAZENDA NACIONAL**  
**CURITIBA - PARANÁ**

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, certidões relativas a eventuais dívidas em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51), bem como informações sobre a eventual existência de bens da falida (objeto de penhoras em processos judiciais).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**



Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.517/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)**  
**GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**CURITIBA - PARANÁ**

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, certidões relativas a eventuais dívidas em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51), bem como informações sobre a eventual existência de bens da falida (objeto de penhoras em processos judiciais).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**



**Curitiba, 16 de abril de 2009.**

**Ofício nº. 5.518/2009**

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)**  
**OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CURITIBA - PARANÁ**

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, certidões relativas a eventuais dívidas em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51), bem como informações sobre a eventual existência de bens da falida (objeto de penhoras em processos judiciais).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**



**Curitiba, 16 de abril de 2009.**

**Ofício nº. 5.519/2009**

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)**  
**PROCURADOR (A) DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**CURITIBA - PARANÁ**

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, certidões relativas a eventuais dívidas em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51), bem como informações sobre a eventual existência de bens da falida (objeto de penhoras em processos judiciais).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

**Curitiba, 16 de abril de 2009.**  
**Ofício nº. 5.520/2009**  
Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)**  
**PROCURADOR (A) DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CURITIBA - PARANÁ**

  
Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, certidões relativas a eventuais dívidas em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51), bem como informações sobre a eventual existência de bens da falida (objeto de penhoras em processos judiciais).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

**Curitiba, 16 de abril de 2009.**

**Ofício nº. 5.521/2009**

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)**  
**SECRETÁRIO (A) DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PR.**  
**CURITIBA - PARANÁ**

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, informações que constam do Cadastro de Contribuinte do ICMS sobre as atividades da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. **00.779.261/0001-51**).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.522/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A**  
**N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. 063.555.488-74) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

AMERICAN UNIVERSITY  
LIBRARY

1000 Massachusetts Avenue, N.W. Washington, D.C. 20004

DATE: 10/10/77  
TIME: 10:10 AM

FROM: [Illegible]  
TO: [Illegible]



[Illegible text block, possibly a letter or report, with several lines of text that are too faint to read accurately.]

AMERICAN UNIVERSITY LIBRARY  
1000 MASSACHUSETTS AVENUE, N.W.  
WASHINGTON, D.C. 20004



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.523/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de FALÊNCIA N. 19.517, movido por RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA em face de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO (CPF nº. 063.555.488-74) e DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.  
Ofício nº. 5.524/2009  
Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
GERENTE DO BANCO ITAÚ S/A  
N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. 063.555.488-74) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.525/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
GERENTE DO UNIBANCO S/A  
N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de FALÊNCIA N. 19.517, movido por RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA em face de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO (CPF nº. 063.555.488-74) e DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO**

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF EDUCATION  
BUREAU OF EDUCATION

OFFICE OF THE SECRETARY  
DEPARTMENT OF EDUCATION  
EDUCATION BUILDING  
MUNICIPAL BUILDING  
MANILA

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY  
FROM: [Name]  
SUBJECT: [Subject]

Reference is made to the

report of the [Name] dated [Date] regarding the [Subject]. The report indicates that [Name] has [Action] [Subject] in accordance with the [Policy]. It is recommended that [Action] be taken to [Action] [Subject] in order to [Action] [Subject]. The [Name] is requested to [Action] [Subject] in accordance with the [Policy].

Very truly yours,  
[Signature]

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**



**Curitiba, 16 de abril de 2009.**

**Ofício nº. 5.526/2009**

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DO BANCO BRADESCO S/A**  
**N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. 063.555.488-74) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA  
STATE PARTY HEADQUARTERS  
1500 CALIFORNIA STREET, SACRAMENTO, CALIF. 95834



OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
STATE OF CALIFORNIA  
SACRAMENTO, CALIFORNIA

NOTICE OF PUBLIC HEARING  
ON THE PROPOSED  
REGULATIONS

of the



This notice is given in accordance with the provisions of the  
California Administrative Procedure Act, Chapter 549 of the  
Statutes of 1967, and Chapter 1030 of the Statutes of 1968,  
which require that notice of the proposed adoption of  
regulations be given to the public and to interested persons  
before such regulations are adopted. The proposed regulations  
are being adopted by the State Board of Equalization, a  
state agency, and are subject to public hearing. The proposed  
regulations are being adopted by the State Board of Equalization,  
a state agency, and are subject to public hearing. The proposed  
regulations are being adopted by the State Board of Equalization,  
a state agency, and are subject to public hearing.

STATE BOARD OF EQUALIZATION  
SACRAMENTO, CALIFORNIA



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.  
Ofício nº. 5.527/2009  
Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DO BANCO HSBC S/A**  
**N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de FALÊNCIA N. 19.517, movido por RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA em face de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO (CPF nº. 063.555.488-74) e DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

3.ª Vara da Fazenda Pública  
624  
P. J. Oliveira

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.  
Ofício nº. 5.528/2009  
Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DO BANCO REAL S/A**  
**N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. 063.555.488-74) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

AMERICAN ASSOCIATION OF UNIVERSITY PROFESSORS  
STATE OF CALIFORNIA  
UNIVERSITY OF CALIFORNIA

Office of the President  
University of California  
Berkeley, California

Dear Mr. [Name]:

I am pleased to



to inform you that your application for membership in the American Association of University Professors has been received. The Association is a national organization of university professors, and your membership would entitle you to the benefits of membership, including the right to vote in the election of officers and the right to hold office. The Association is committed to the principles of academic freedom and the highest standards of scholarship and teaching. We are pleased to have you as a member and we hope that you will find the Association a valuable organization.

Sincerely,  
[Signature]

AMERICAN ASSOCIATION OF UNIVERSITY PROFESSORS  
1015 K STREET, N.W., WASHINGTON, D.C. 20004

3ª Vara da  
C.A.  
E. J. de

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.529/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DO CITIBANK S/A**  
**N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. 063.555.488-74) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

3.ª Vara da Fazenda Pública  
629

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

**Curitiba, 16 de abril de 2009.**

**Ofício nº. 5.530/2009**

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**

**DIRETOR DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (PARTES), 23º, 26º AO 34º  
ANDARES – CENTRO**

**RIO DE JANEIRO – RJ**

**CEP 20.050-901**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. 063.555.488-74) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.531/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

CÓPIA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**PRESIDENTE DA CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**  
**N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. **00.779.261/0001-51**) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. **063.555.488-74**) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. **976.981.727-91**).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.532/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**

**PRESIDENTE DA CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL**

**RUA CORONEL DULCÍDIO, Nº. 800**

**N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. **00.779.261/0001-51**) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. **063.555.488-74**) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. **976.981.727-91**).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**



Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.533/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**PRESIDENTE DA TIM S/A**  
**N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** (CPF nº. 063.555.488-74) e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO** (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.534/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA GVT S/A  
N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de FALÊNCIA N. 19.517, movido por RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA em face de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO (CPF nº. 063.555.488-74) e DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO**

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr



Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.535/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
PRESIDENTE DA BRASIL TELECOM S/A  
N/CAPITAL

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de FALÊNCIA N. 19.517, movido por RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA em face de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO (CPF nº. 063.555.488-74) e DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
JUIZ DE DIREITO



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.536/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA VIVO S/A  
N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de FALÊNCIA N. 19.517, movido por RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA em face de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO (CPF nº. 063.555.488-74) e DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.537/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CLARO S/A  
N/CAPITAL**

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos de FALÊNCIA N. 19.517, movido por RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA em face de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes Legais SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO (CPF nº. 063.555.488-74) e DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO (CPF nº. 976.981.727-91).

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO**



**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr.**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício n.º. 5.538/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**N/CAPITAL**

Senhor Presidente:

Através do presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria certidão simplificada em nome de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ n.º. **00.779.261/0001-51**), os registros de todos os atos arquivados nesta denominação, bem como informações sobre a eventual participação (atual) dos então sócios da empresa, nos quadros sociais de outras empresas.

Atenciosamente,

**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

Jud.  
19517



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 17/04/2009 e publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 000121, de 20/04/2009, páginas nº 654 à 670.

Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1ª, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 21/04/2009.

CURITIBA, 17 de Abril de 2009.

Cristiane Cionek Biora

Relacao no. 0067/2009

183. FALENCIA-19517/0-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA- DESPACHO DE FL. 613: Para oitiva do falido designo a data de 01/06/2009, às 15:00 horas. Ao falido conforme requerido no item 2 e 3 de fl. 599, assinalando o prazo de 5 dias para o devido cumprimento. Defiro o pedido de fl. 607, conforme estabelecido no item 1 de fl. 574. Defiro os pedidos de fls. 601/611, itens 2 a 7. -Advs. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO, RODRIGO FONTOURA DA SILVA, SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI, WILLIAM MOREIRA CASTILHO e LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR-.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- TERMO DE DEPÓSITO
- MANDADO
- CARTA PRECATÓRIA
- OFÍCIO
- CUIA
- PETIÇÃO
- 

Curitiba, 15 / 05 / 2009

CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19517-F

PZ



DEJUD 0688/2009



Curitiba, 7 de maio de 2009.

Meritíssimo Juiz,

Em resposta ao ofício n.º 5524/2009, ref. Autos de Falência n.º 19.517, informamos que verificamos os nossos registros atuais e não constam valores depositados em contas judiciais em nome das partes mencionadas.

Atenciosamente,

Helenice Y. A. Okamura  
Analista Apoio Comercial. P. Público - SR

Olilson Roberto Henning  
Analista Apoio Comercial P. Público - PL

DEJUD - UNIDADE DEPÓSITO JUDICIAL - CURITIBA/PR

Meritíssimo Senhor  
Rodrigo Otávio R. G. do Amaral  
Juiz de Direito  
3.ª Vara da Fazenda Pública  
Curitiba - PR

Car. t. 3ª Vara da Faz. Publ. Curitiba - 08-Mai-2009-13:31-01862294

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO            |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> -                    |

Curitiba, 15 / 05 / 2009

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19517 - F  
etPab Varas da Fazenda - Pr  
Rua Mauá, 920 14º Andar  
80.030-200 - Curitiba – PR  
Fone: (41) 3352.1450

Ofício nº077/2009/PAB VARAS DA FAZENDA

Curitiba, 11 de maio de 2009.

A  
Sua Excelência o Senhor  
Dr. Roger Vinicius P. de C. Oliveira  
Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública.  
Rua Mauá, 920 – 16º andar - Juvevê  
CEP 80.030-200-CURITIBA - PRAssunto: **Resposta ao ofício 5.523/2009**Ref.: **Autos Falência 19.517 – informações sobre existência de bens ou recursos disponíveis na Caixa Econômica Federal.**

1 Informamos abaixo os dados solicitados no ofício acima:

**CONTHERME COM E EQUIP ELETR LTDA – CNPJ – 00.779.261/0001-51 – nada consta.****SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO – CPF – 063.555.488-74 – nada consta.****DEISE L T MATHEUS DE AZEVEDO – CPF – 976.981.727-91 – nada consta.**

2 Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**ADENISES INÊZ SMIDARLE PAGNONCELLI**Gerente Geral  
PAB VARAS DA FAZENDA/PR

PARTIDO DA 3ª VARA FAZ. CTRB -11-Mai-2009-1449-

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos o/a:

- TERMO DE DEPÓSITO
- CARTA PRECATÓRIA
- GUIA
- MANDADO
- OFÍCIO
- PETIÇÃO (03)
- 

Curitiba, 21 / 05 / 2009

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Esc. Juramentada

19517 - F

PZ



Ofício nº. 179449/2009  
Curitiba (PR), 14/05/2009



Ofício nº.: 5522/2009  
Processo nº.: 19.517  
Requerente: Rb Factoring Fomento Comercial Ltda.  
Requerido: Contherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

MM. Juiz de Direito Roger Vinicius P. de Oliveira  
3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recup. de Empresas de Curitiba  
Rua Mauá, 920 - 16º andar  
80.030-200  
Curitiba - PR

Informamos-lhe que não constam valores depositados, e nem contas bancárias ativas, em nome de **Contherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. 00.779.261/0001-51, **Samuel Castro de Azevedo**, inscrito no CPF nº. 063.555.488-74, e nem em nome de **Deise L. T. Matheus de Azevedo**, inscrita no CPF nº. 976.981.727-91.

Respeitosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
CENTRO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL  
00.000.000/1266-16

Júlio Herman Faria  
Gerente de Área

Cristiane Senger Rosas  
Gerente de Grupo

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 19-Mai-2009-10:21-018413-1/4

CSO Curitiba/PR  
Rua Cândido Hartmann, 590  
Champagnat  
80730-440 - Curitiba - Paraná

19517-F

PZ



ACP

CT nº 4264/09 SEG/GVT

Curitiba, 12 de maio de 2009.

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESA**

R. Mauá, 920 - 16º and  
Curitiba - PR  
80030-200

**At.: Dr. Roger Vinicius P. de Oliveira**  
Juiz de Direito

**Ref.: Ofício nº 5.534/2009**  
**Autos nº 19.517**

Exmo. Sr. Dr. Juiz,

Em resposta à solicitação do ofício em epígrafe, a Global Village Telecom ("GVT") vem, respeitosamente, informar que a(s) seguinte(s) pessoa(s) / empresa(s) não consta(m) em nosso cadastro de clientes, conforme pesquisa realizada nesta data.

- **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 00779261000151**
- **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO – CPF 06355548874**
- **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO – CPF 97698172791**

Sem mais para o momento, apresentando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

  
**EDGAR FONTOURA FILHO**  
**COORDENADOR DE SEGURANÇA**  
**GLOBAL VILLAGE TELECOM**

**GLOBAL VILLAGE TELECOM**

Rua Lourenço Pinto, 299 14º andar Curitiba – Paraná – Brasil – 80010-160  
Fone: 41 3025-2525 Fax: 41 3025-2982

Car. T. 3ª Vara da Faz. Publ. 19-Mai-2009-10:25-018427-2/4

19517-F

aud.

01/06



Santander



Exped: 760899

São Paulo, 13 de Maio de 2009.

À(o)

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito

Dr(a). ROGER VINICIUS P DE C OLIVEIRA da

MM. 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas

Rua Maua, 920 - 16º andar - Centro Comercial Essenfelder

CEP 80030-200

CURITIBA /// PR

PARTICIONIO DA 3ª VARA FAZ. CTIA -20-Mai-2009-16:23-

**Ref.: Ofício Nº 5.528/2009 - Processo Nº 19.517**

Em atenção aos termos do ofício supra, faz-se necessário informar a Vossa Excelência que o Banco ABN AMRO Real S.A foi incorporado por esta Instituição, conforme aprovação através de assembléia geral de acionistas realizada em 30/04/2009.

Diante do exposto, seguem as nossas considerações através do presente ato: informar que com o(s) CPF/CNPJ informado(s), nada foi localizado em relação a ativos financeiros. (conta corrente, poupança e fundos de investimentos)

Nesta oportunidade, renova seus mais elevados protestos de distinta estima e sincera consideração.

Atenciosamente

Ricardo Cotellesse P. da Silva  
700.096.017

**Banco Santander (Brasil) S.A.**

**Gerência de Ofícios**

**Av. Brigadeiro Luis Antônio, 1827 - 7º.andar - CEP 01317-002 - São Paulo - SP**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- TERMO DE DEPÓSITO
- CARTA PRECATÓRIA
- CUIA
- MANDADO
- OFÍCIO
- PETIÇÃO

Curitiba, 26/05 2009

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONER BIORA - Emp. Juramentada

19517 F  
and  
01106



**Banco Itaú S.A.**

**CONFIDENCIAL**

São Paulo, 14 de Maio de 2009  
SUORE - OFI-20654/2009-RPS

Excelência,

Assunto: S/ OFÍCIO Nº 5524/09  
PROCESSO Nº 19517  
Entre Partes: RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA  
CONTHERME COMERCIO E EQUIPAMENTOS  
ELETROELETRONICOS LTDA

Em atenção ao ofício supracitado, informamos que em nome das pessoas ali indicadas, localizamos contas tituladas somente pelas abaixo indicadas, conforme segue:

DEISE LENE T MATHEUS AZEVEDO  
CPF 976.981.727-91  
Agência 0274 - CURITIBA MAL FLORIANO  
conta corrente nº 43702-9 (saldo devedor, nesta data, R\$ 3.093,75)

CONTHERME COM EQ ELETR LTDA ME  
CNPJ 00.779.261/0001-51  
Agência 1568 - CURITIBA AV IGUACU  
conta corrente nº 10008-3 (zerada e inativa)  
Plano Itaú de Capitalização: PIC Verão 2006 (saldo, provisório, nesta data, R\$ 159,25)

Na oportunidade, subscrevemo-nos,  
Respeitosamente,  
Banco Itaú S.A.

José Paulo Spada - 001281351/E  
Supervisor Paralegal

Reginaldo Pereira dos Santos - 002725356/E  
Assistente Paralegal Pleno

A  
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS  
RUA MAUÁ, 920 - 16º AND.  
80030-200 CURITIBA/PR  
SUORE - OFI-20654/2009-RPS

Cart. Silveira da Faz. Publ. 25-Mai-2009-16:13-018655-1/1

**Banco Itaú S.A.**  
Praça Alfredo Egydio de  
Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa  
04344 902 São Paulo SP  
www.itaú.com.br

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fê que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input checked="" type="checkbox"/> - MANDADO |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO  |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> - PETIÇÃO            |

Curitiba, 26/05 2009

CRISTIANE C. JONER DIORA - Emp. Juramentada

19517-F

vivo



# Resposta a Ofício

Curitiba, 14/05/2009  
CT - 3846/2009/PR



## DOCUMENTO CONFIDENCIAL

### SEGREDO DE JUSTIÇA

#### CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA DE CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE VALIDADE
Diretoria de Segurança e Administração de Serviços Divisão de Serviços Especiais	14/05/2009	Não Aplicável

#### ATENÇÃO

As informações existentes neste documento são para conhecimento e uso confidencial dos destinatários abaixo, sendo seu sigilo protegido por lei e seu uso regulado por política interna específica da VIVO.

Caso não seja destinatário do mesmo, saiba que a leitura, cópia e/ou divulgação por sua parte são indevidas e terminantemente proibidas. Caso você o tenha recebido indevidamente, solicita-se a devolução do mesmo para o remetente ou para um dos destinatários abaixo.

Independentemente de ser ou não destinatário do documento, saiba também que qualquer uso impróprio do mesmo será tratado pela legislação em vigor e/ou pelas normas internas da VIVO.

Cart. 3ª VARA da Faz. Públ. - 20-141-2009-16-18-018/04-1/1

CT - 3846/2009

Exmo. Sr.  
DR. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira  
MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recup. de Empresas  
da Comarca de Curitiba  
Rua Mauá, 920 - 16º andar  
Curitiba  
Paraná  
80030200

#### CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados.  
Propriedade da VIVO

Av. João Gualberto, 717  
2º andar - Alto da Glória  
80030-000 Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-1280  
Fax: (41) 3313-1296

1000

DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D.C.

REGULATIONS  
GOVERNING THE PRACTICE OF

AGRICULTURAL MECHANICS

Chapter I. GENERAL PROVISIONS

Section 1.01. Title and Scope of Regulations.

Section 1.02. Definitions.

Section 1.03. Examination and Issuance of License.

Section 1.04. Reciprocity.

Section 1.05. Renewal of License.

Section 1.06. Suspension and Revocation.

The Board of Agricultural Mechanics, created by Chapter 1, Section 1.01 of the Agricultural Mechanics Act of 1941, has the honor to announce that it has adopted the following regulations governing the practice of agricultural mechanics in the State of Washington:

1. These regulations shall apply to all persons desiring to engage in the practice of agricultural mechanics in this State.

2. The Board of Agricultural Mechanics shall have the authority to make such rules and regulations as may be necessary to carry out the provisions of this Act.

3. The Board shall have the authority to require the applicant for a license to furnish such evidence of qualifications as it may deem proper.

4. The Board shall have the authority to suspend or revoke a license if it finds that the licensee has violated any of the provisions of this Act or any rule or regulation made hereunder.

5. The Board shall have the authority to issue a license to any person who is a citizen of this State and who has been licensed in another State to practice agricultural mechanics.

6. The Board shall have the authority to require the licensee to pay to the State a fee for the license as determined by the Board.

7. The Board shall have the authority to require the licensee to comply with such other conditions as it may deem proper.

8. The Board shall have the authority to remove the name of any licensee who has been convicted of a crime involving moral turpitude from the roll of licensees.

9. The Board shall have the authority to require the licensee to furnish to the State such information as it may deem proper.

10. The Board shall have the authority to require the licensee to comply with such other conditions as it may deem proper.

Approved and adopted by the Board of Agricultural Mechanics on this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 19\_\_\_\_.

Secretary of State

Deputy Secretary of State

Commissioner of Agriculture

Director of General Land Office

Director of Public Lands

Director of Fish and Game Commission

Director of Forestry

Director of Horticulture

Director of Irrigation

Director of Livestock and Horse Industry

Director of Plant Industry

Director of Poultry Industry

Director of Range and Pasture

Director of Soils and Water Conservation

Director of Utilization and Marketing

Director of Farm Economics

Director of Extension Service

Director of Research

Director of Statistics

Director of Training and Education

Director of Administration



# Segredo de Justiça



Curitiba, 14/05/2009  
CT - 3846/2009

Exmo. Sr.  
DR. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira  
MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recup. de Empresas  
da Comarca de Curitiba

REF.OF. 5.536/2009  
Autos: 19.517

Meritíssimo Juiz,

VIVO S.A., serve-se da presente para informar a V.Exa. que, no que tange a eventuais linhas telefônicas, consta em nossos cadastros de clientes, a seguinte informação:

```

* ----- *
*                               PARÂMETRO(S) DE CONSULTA                               *
*                               *                                                       *
* NÚMERO DA LINHA: .....(11) 7307-0084 *
* CLIENTE: .....MARCOS GONCALVES *
* CPF: .....063.555.488-74 *
* ENDEREÇO: .....Rua PRF LUIZ CESAR 795 *
* COMPLEMENTO: ..... CS 2 *
* BAIRRO: .....AGUA VERDE *
* CEP: .....80.620-280 *
* MUNICÍPIO: .....CURITIBA *
* ESTADO: .....PR *
* MODALIDADE: .....PRÉCHIP *
* SITUAÇÃO: .....ATIVO *
* DATA HABILITAÇÃO: .....19/12/2007 *

```

```

* NÚMERO DA LINHA: .....(41) 9202-6144 *
* CLIENTE: .....DEISE LENE TONPSON MATEUS DE AZEVEDO *
* RG: .....63837490 *
* CPF: .....976.981.727-91 *
* ENDEREÇO: .....JOAO GBUR 747 *
* COMPLEMENTO: ..... APOT 12 BL B02 *
* BAIRRO: .....BOA VISTA *
* CEP: .....82.640-300 *
* MUNICÍPIO: .....CURITIBA *
* ESTADO: .....PR *
* MODALIDADE: .....PRÉCHIP *
* SITUAÇÃO: .....ATIVO *
* DATA HABILITAÇÃO: .....11/06/2004 *

```

```

* ----- *
*                               PARÂMETRO(S) DE CONSULTA                               *
*                               *                                                       *
* CNPJ: 00.779.261/0001-51 *
* ----- *
* Nenhum Dado Foi Encontrado para Essa Pesquisa..... *
* ----- *

```

### CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados.  
Propriedade da VIVO

Av. João Gualberto, 717  
2º andar - Alto da Glória  
80030-000 Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-1280  
Fax: (41) 3313-1296

Ademais, cumpre-nos esclarecer que as linhas celulares das modalidades pré-paga e pós-paga são comercializadas conforme as normas definidas na Resolução n.º 477/07 da ANATEL, a qual aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP.

Não obstante, é importante ressaltar que a Lei Federal n.º 10.703, de 18/07/2003, tornou obrigatório o cadastro nacional de telefones celulares pré-pagos, sendo que as alterações das informações cadastrais, são de obrigação e responsabilidade dos clientes.

Outrossim, vimos destacar que não constam ações vinculadas aos CPF's e CNPJ ora mencionados.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos, à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS  
DIRETORIA DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  
VIVO

CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados.  
Propriedade da VIVO

Av. João Gualberto, 717  
2º andar - Alto da Glória  
80030-000 Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-1280  
Fax: (41) 3313-1296

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- TERMO DE DEPÓSITO
- CARTA PRECATÓRIA
- GUIA
- MANDADO
- OFÍCIO
- PETIÇÃO
- 

Curitiba, 01 de 06 2009

CRISTIANE CIONEK BIORA Emp. Juramentada

JB 2009  
19517F  
entrou 26/05  
20/04  
5357 1822

dui 7  
59  
J. SANTOIA - 11/05

Audiência

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr.**



**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Dr. **ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA** - Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas da Comarca de Curitiba - Paraná:

**MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, expedido nos autos de **FALÊNCIA nº. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** contra **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA**, proceda a **INTIMAÇÃO** de **SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO** e **DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO**, localizáveis à Rua João Gbur, nº. 747, apto. 12, Curitiba/PR, para que compareçam em juízo, no endereço acima impresso, no **dia 1º de junho de 2009, às 15:00 horas**, para prestarem suas declarações, nos termos do artigo 34, do Decreto-lei n. 7.661/1945. E proceda ainda a **INTIMAÇÃO** dos mesmos para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprirem o 2º. parágrafo de fls. 538 (em anexo por cópia), trazendo aos autos listagem de credores da empresa, bem como apresentar todos os balancetes de verificação contábil para aferição da viabilidade da empresa, conforme o despacho a saber:

**DESPACHO DE FLS. 613:** *“I – Para oitiva do falido designo a data de 01/06/09, às 15:00 horas. Intimações e diligências necessárias. II - Intime-se o falido conforme requerido no item 2 e 3 de fl. 599, assinalando o prazo de 5 dias para o devido cumprimento... Curitiba, 27 de março de 2009”.* (a) Roger Vinicius P. de C. Oliveira – Juiz de Direito.

O que cumpra, lavrando os autos e as certidões necessárias. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2009. Eu, Escrivão, subscrevo o presente mandado e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, através da Portaria 001/2005.

  
**ANUAR MIGUEL ABIB**  
Escrivão

BA 9 Feb

## CERTIDÃO



Certifico eu, Luiz Carlos Pereira da Cunha Oficial de Justiça do 3º Ofício da Fazenda Pública Falências e Concordatas desta Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, abaixo assinado, por várias diligências e horários alternados ao lugar indicado sendo aí, intimei ao Samuel Castro de Azevedo, o qual bem ciente ficou do que lhe li aceitando a contrafé e exarando o ciente, deixei de intimar a Deise L. T. Matheus de Azevedo, por dificilmente encontrar-se em sua residência, então deixei a contrafé da mesma com seu marido Samuel Castro de Azevedo o qual comprometeu-se e entregar a mesma, devolvo o presente mandado em cartório para seu devido fim.

O Referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 22 de maio de 2009.

Oficial de justiça

### CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que recebi o mandado do Sr. Oficial de Justiça, em Cartório, nesta data.  
Curitiba, 25 de maio de 2009

  
Zilda A. A. Soares  
Emp.<sup>a</sup> Juramentada

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos o/a:

<input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO	<input checked="" type="checkbox"/> - MANDADO
<input type="checkbox"/> - CARTA PRECATORIA	<input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO (05)
<input type="checkbox"/> - CUIA	<input type="checkbox"/> - PETIÇÃO
	<input type="checkbox"/> -

Curitiba, 01/06 2009

  
CRISTIANE CIONEK BIORA Emp.<sup>a</sup> Juramentada



Gerência de Filial do FGTS  
Rua José Loureiro, 195 - 11º Andar  
80.010-000 - Curitiba - PR

Ofício nº F 1308/2009/GIFUG/CT

Curitiba, 26 de maio de 2009.

A  
Sua Excelência o Senhor  
Dr. Roger Vinicius P. de C. Oliveira  
Juiz de Direito do  
Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Rec. de Empresas  
Rua Mauá, 920 - 16º andar  
Curitiba - PR

Assunto: **Informações FGTS**  
Ref.: **Autos de Falência nº 19.517**  
**CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

Senhor Juiz,

1. Em atenção ao solicitado no Ofício nº 5.517/2009, de 16/04/09, recebido nesta Gerência de Filial em 11/05/09, informamos que consultando nesta data o Sistema de Controle de Empresas no Âmbito do FGTS - FGE não constam indícios/débitos para com o FGTS para a empresa CONTHERME COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 00.779.261/0001-51.

2. Estamos enviando expediente ao MTE, órgão competente para apuração dos recolhimentos e contribuições devidas ao FGTS pelo empregador nos termos de Lei 8.036/90, de 11/05/90, bem como a fiscalização dos débitos das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/01, de 29/06/01, comunicando que a empresa se encontra em processo falimentar.

Respeitosamente

BIANCAMARIA FARACO BASSO  
Gerente de Serviço  
Recuperar Créditos

VILSON WILLEMANN  
Gerente de Filial  
Administrar FGTS

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 27-Mai-2009-16:03-01903-11

19517 f  
antigo  
24/05



12439/2009



São Paulo, 20 de maio de 2009.

Cart. 3ª Vara da Faz. Pub. 27-111-2009-13:11-019039-1/1

Excelentíssimo Senhor:

V. Ex.: **Ofício nº. 5525/2009, datado de 16/04/2009**  
**Processo nº. 19.517**

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual V. Exa. determina a esta Instituição que, informe a este r. Juízo, sobre eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida Contherme Comércio e Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda. (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51) e seus Representantes legais Samuel Castro de Azevedo (CPF nº. 063.555.488-74) e Deise L. T. Matheus de Azevedo (CPF nº. 976.981.727-91).

A propósito, vimos, respeitosamente, informar a V. Exa., que nossos registros **não acusam, atualmente, a existência de ativos financeiros, em nome de Contherme Comércio e Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda., CNPJ nº. 00.779.261/0001-51, Samuel Castro de Azevedo, CPF nº. 063.555.488-74 e Deise L. T. Matheus de Azevedo, CPF nº. 976.981.727-91.**

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

**UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**

p.p.   
Claudia Regina Gouveia Cesar  
CIF: 014068470

p.p.   
Shirleyne Monteiro  
CIF: 013821533

**AO**  
**MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E RECUP. DE**  
**EMPRESAS DA COMARCA DE CURITIBA - PR**  
Rua Mauá, 920 - 16º. Andar - Centro Coml. Essenfelder - Curitiba - PR - Cep: 80030-200

19517 F  
autuacao  
29/05



Santo André, 20 de maio 2009.

Exmo(a) Sr(a). Dr(a).  
**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
Juiz(a) de Direito  
3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA FALENCIAS E RECUP. DE EMPRESAS DA COMARCA DE  
CURITIBA/PR  
CURITIBA/PR  
C.T. nº 027296/2009ASP/GRAOP  
Ref.: **Ofício: 5.533/2009**  
**Processo: 19.517**

Exmo(a) Sr(a). Dr(a).:

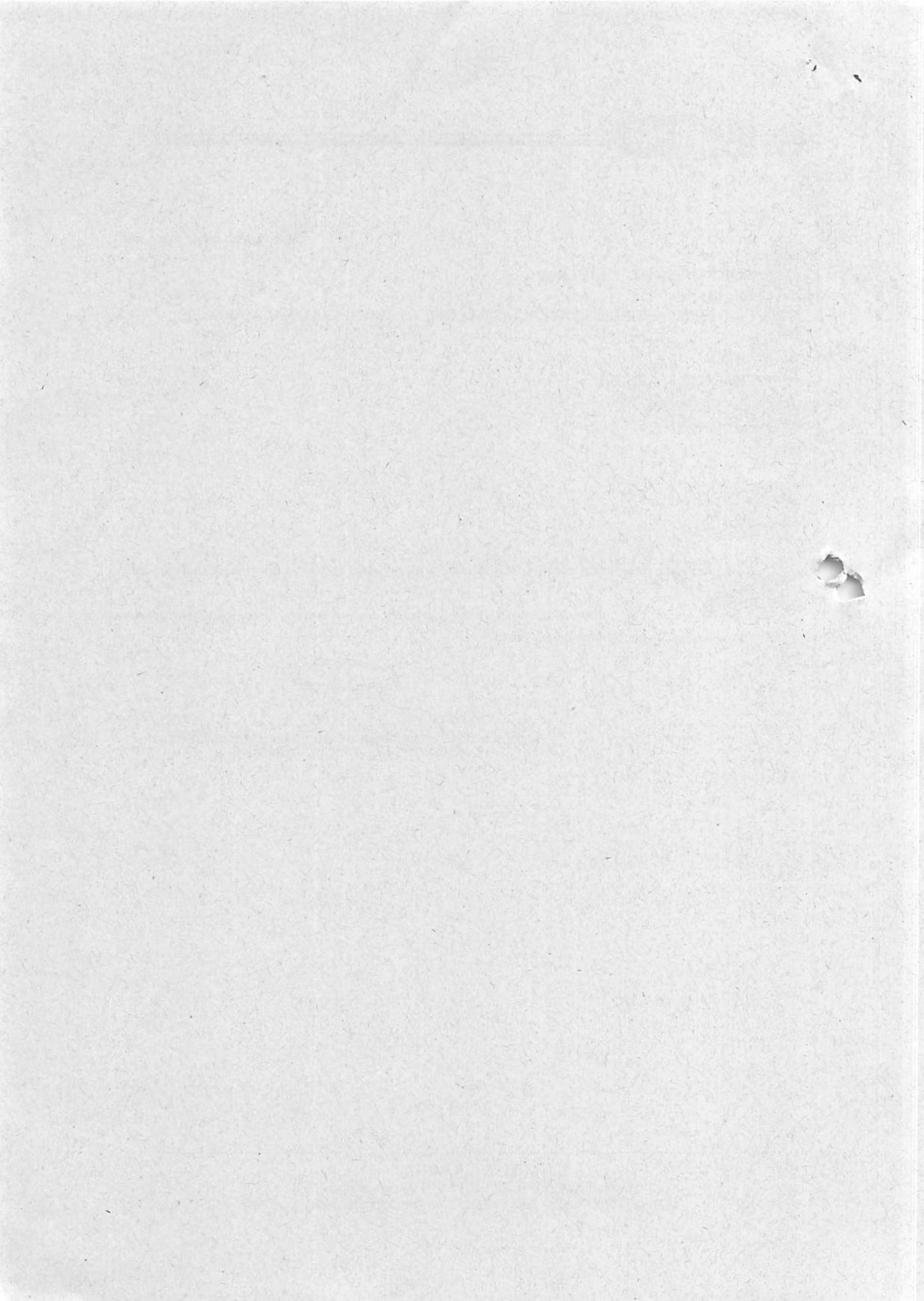
Em atenção à referência em epígrafe, informamos que seguem anexas as informações solicitadas.

Sendo o que nos cumpre para o momento, permanecemos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

**Gerência de Relacionamento e Apoio aos Órgãos Públicos  
GRAOP - Segurança Corporativa**

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 27-Mai-2009-13:11-019032-1/1



DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.  
DATA: 19/05/2009



PERIODO De 19/05/2009 00:00:00 a 19/05/2009 23:59:59

N. de solicitação: 1238579

CHAVES DE PESQUISA:

NOME : \*  
Número Linha : \*  
IMSI : \*  
CPF : \*  
CNPJ : 00779261000151  
ICCID/ESN : \*  
Número de Documento : \* Tipo do documento : \*

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 41 9968-4651  
OPERADORA : TIM SUL

PÓS-PAGO - TDMA

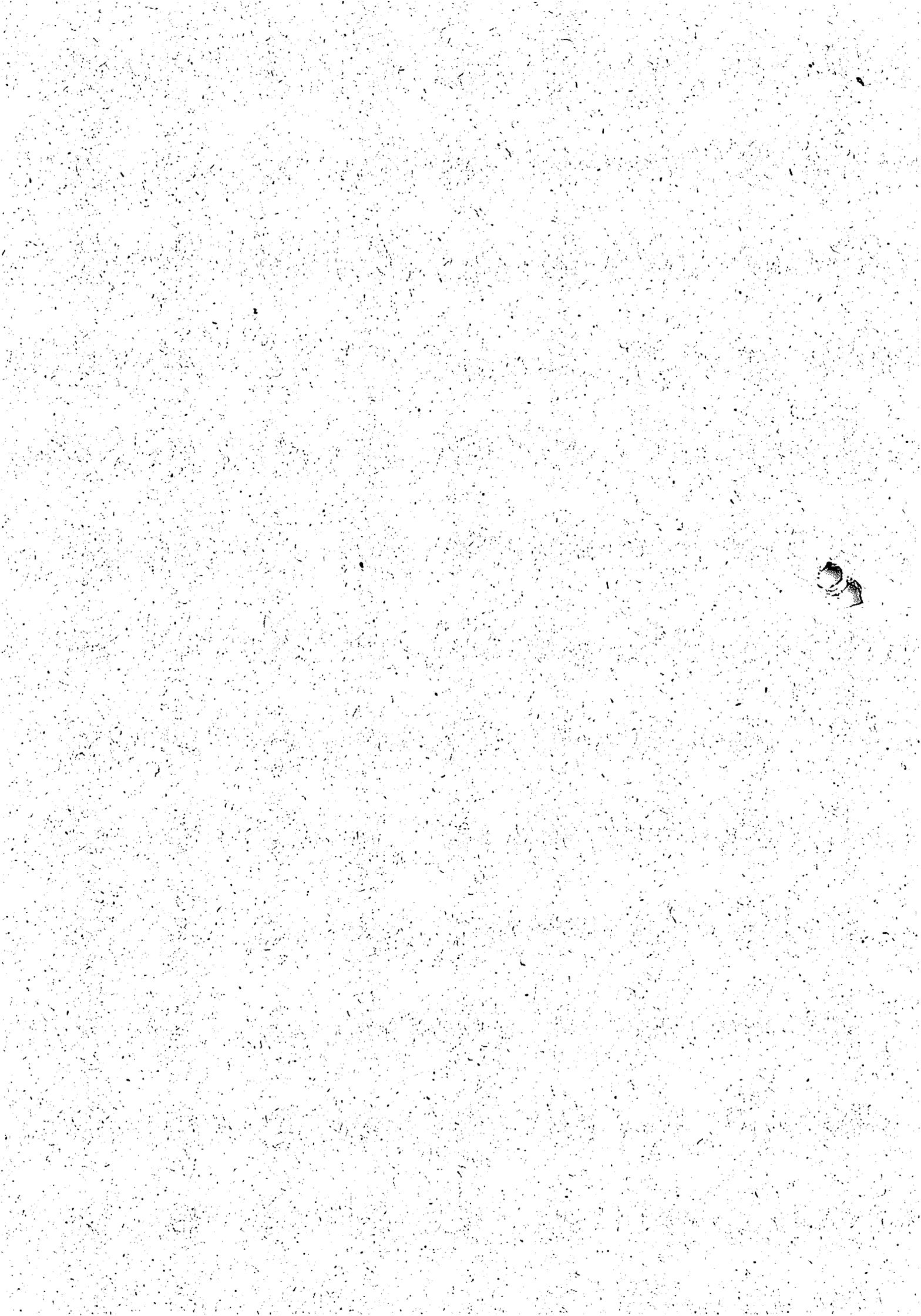
---

DATA CADASTRO : 29-09-1997 00:00:00  
NOME : CONTHERME COM DE EQUIP ELETROELETR LTDA  
NACIONALIDADE : Brasil  
DATA NASCIMENTO : 01-01-1900  
CPF/CNPJ : 00.779.261/0001-51  
N. DOCUMENTO :  
PAÍS EMISSOR :  
ENDEREÇO :  
BAIRRO :  
CIDADE - ESTADO : -  
TELEF. CONTATO :  
END. URA : R R PROF DARIO VELLOSO 87  
BAIRRO : VILA IZABEL  
CIDADE - ESTADO : CURITIBA - PR

TIPO CLIENTE : COR  
SEXO :  
TIPO DOCUMENTO :  
DATA EMISSÃO :  
CEP :  
CEP : 80.320-050

EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.



DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.  
DATA: 19/05/2009



PERIODO De 19/05/2009 00:00:00 a 19/05/2009 23:59:59

N. de solicitação: 1238580

CHAVES DE PESQUISA:

NOME : \*  
Número Linha : \*  
IMSI : \*  
CPF : 06355548874  
CNPJ : \*  
ICCID/ESN : \*  
Número de Documento : \* Tipo do documento : \*

DADOS CADASTRAIS

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.  
EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.



DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.  
DATA: 19/05/2009

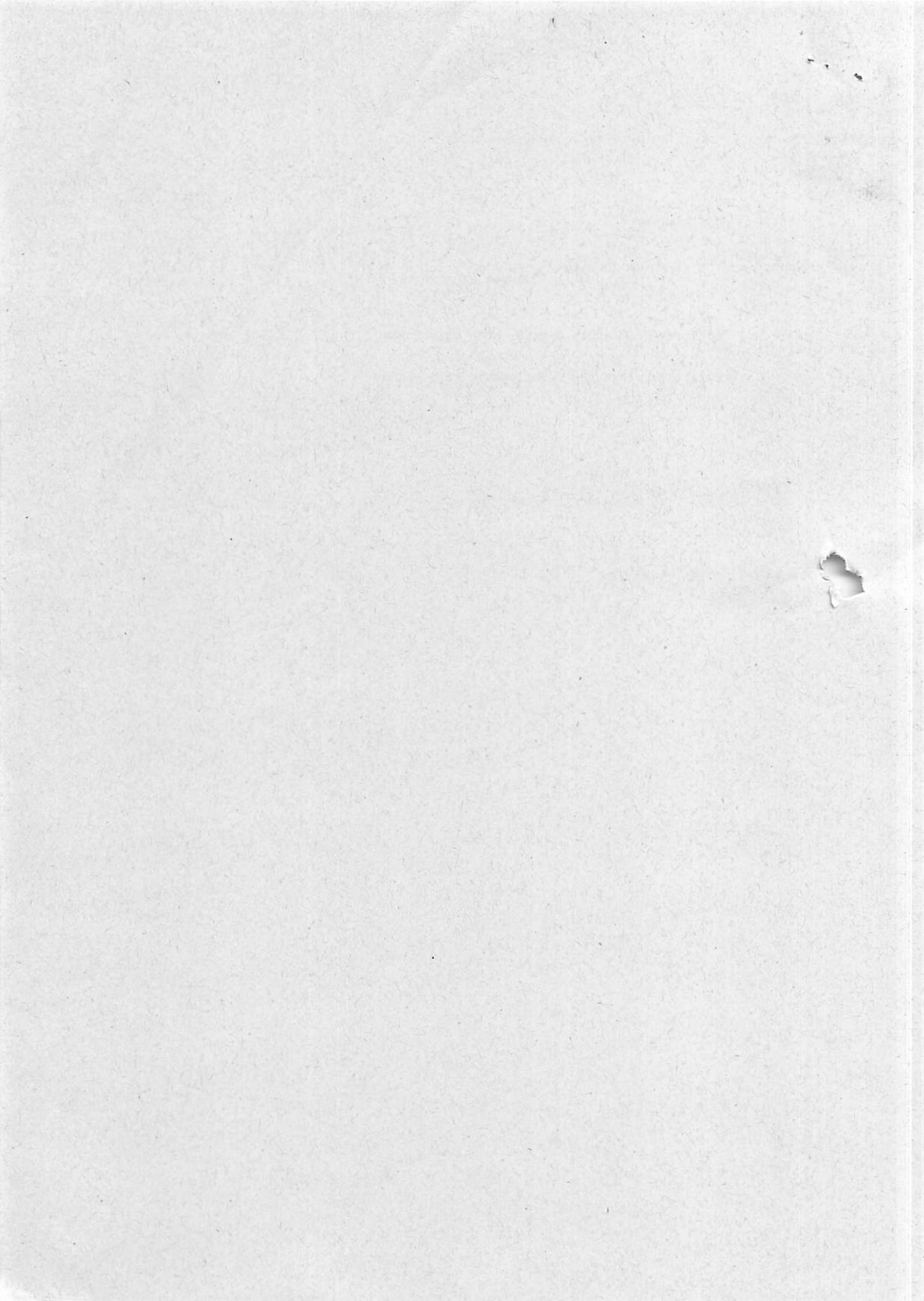
PERIODO De 19/05/2009 00:00:00 a 19/05/2009 23:59:59  
N. de solicitação: 1238581  
CHAVES DE PESQUISA:

NOME : \*  
Número Linha : \*  
IMSI : \*  
CPF : 97698172791  
CNPJ : \*  
ICCID/ESN : \*  
Número de Documento : \* Tipo do documento : \*  
DADOS CADASTRAIS



Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.  
EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.



19.517  
auduici  
01/06



AOP/AFT/1262107 - 6094202  
Curitiba, 14 de maio de 2009.

Ao  
Exmo(a) Senhor(a) Doutor(a)  
Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro  
80030-200 – Curitiba / PR

Ofício n. 5.527/2009 - Processo n. 19.517

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que em pesquisas efetuadas na base cadastral desta Instituição Financeira, dentro dos parâmetros apontados, nada identificamos para a (s) pessoa(s) indicada(s).

Sem mais, continuamos ao inteiro dispor reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

André Fabiano Teleginski  
Matr. 2934256

Julio Cezar Allegrini  
6134

Cart. 3ª Vara da Faz. (01)-20-Mai-2009-15:12-019258-1/2

19514 F  
auduico  
9/10



NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Of. NAOP nº 22.279/2009

Curitiba, 21 de Maio de 2009



Prezado Senhor;

Em atendimento a solicitação contida no ofício nº 5.538/2009 encaminho a Vossa Excelência a documentação, com registro nesta Autarquia, pertinente ao pleito apresentado no citado documento.

Com as minhas cordiais saudações, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Welerson Grandini  
Coordenador Administrativo

Excelentíssimo Senhor  
**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
Juiz de Direito  
Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública  
Rua Mauá nº 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder  
80030-200 CURITIBA – PR

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - Curitiba - 28-Mai-2009-15:10-019246-1/2

COMMUNION  
MIA 2000

The only way to win the war against  
terrorism is to support the people of  
the Middle East and to support the  
people of the Middle East.



10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

...the only way to win the war against  
terrorism is to support the people of  
the Middle East and to support the  
people of the Middle East.

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,**  
**FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr.**



Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.538/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

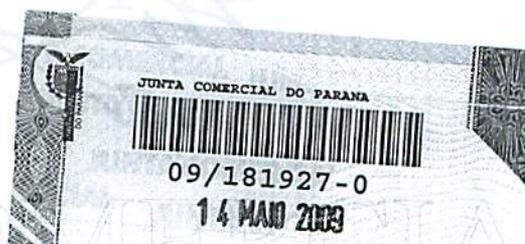
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**N/CAPITAL**

Senhor Presidente:

Através do presente, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria certidão simplificada em nome de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. **00.779.261/0001-51**), os registros de todos os atos arquivados nesta denominação, bem como informações sobre a eventual participação (atual) dos então sócios da empresa, nos quadros sociais de outras empresas.

Atenciosamente,

  
**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**





**CARTÓRIO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**FALENCIAS E CONCORDATAS.**

Rua Mauá, 920 - 16º andar - Centro Coml. Essenfelder - Curitiba/Pr



Ofício n.º 3.134/2.005

Curitiba, 03 de Agosto de 2005.



Ilmo. Senhor:

Pelo presente, encaminho à Vossa Senhoria a inclusa cópia do Acórdão 11.170 proferido nos autos de FALÊNCIA N.º 19.517, em que é requerente RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA., e requerido CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA., no qual foi decretada a falência do requerido CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA. que possui sede na Rua Nilo José Casarim, 305, CIC, inscrita no CNPJ/MF N.º 00.779.261/0001-51, tendo como sócio o Sr. Achiles Araújo Júnior.

Outrossim, informo que até a presente data não foi nomeado Síndico.

Valho-me do ensejo, para apresentar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS*  
JUÍZA DE DIREITO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
N/CAPITAL



of



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTHERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-  
ELETRONICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCOS GONCALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Parana, a Rua Professor Luiz Cesar Nr 795 Cs 02 Agua Verde, portador da Cedula de Identidade RG/SP 12.844.062-4 e CPF/MF Nr 063.555.488-74 e SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Parana, a AV. dos Estados Nr 404 Apto 11 Agua Verde, portador da Cedula de Identidade RG/PR Nr 7.233.840-5 e CPF/MF Nr 014.236.607-22, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome comercial de CONTHERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA, tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba Estado do Parana na Rua Professor Luiz Cesar Nr 803 Agua Verde.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo civil o ramo de servicos de Assistencia Tecnica e Instalacao a Domicilio de Equipamento Eletro-Eletronicos, Comercio Varejista de Equipamentos Eletro-Eletronico e Mecanico e Representacao Comercial.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duracao da sociedade e por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 15.08.85.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importancia de R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais), divididos em 2.000 ( Duas mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma fica assim distribuido entre os socios:

A) MARCOS GONCALVES: 1.960 ( Hum mil e novecentos e sessenta) quotas divididas em R\$1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$1.960,00 (Hum mil e novecentos e sessenta reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do pais no presente ato.

B) SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO: 40 (Quarenta) quotas divididas em R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$ 40,00 ( Quarenta reais ) inteiramente integralizados em moeda corrente do pais no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos socios e limitada a importancia do capital social nos termos do artigo 2 da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

*mf.*

*SPA*



CERTIFICAMOS QUE ESTA REPROGRAFIA SE APRESENTA  
CONFORME OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DO SISTEMA  
DE ARQUIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTHERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-  
ELETRONICOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade sao indivisiveis e nao poderao ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unanime dos socios remanescentes.

CLAUSULA SETIMA: O socio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao socio remanescente discriminando-lhe o preco forma de pagamento para que exerca ou renuncie ao direito de preferencia o que devera ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias contados do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia as quotas poderao ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade sera administrada por um socio gerente a quem compete o uso da firma e a sua representacao ativa e passiva. judicial ou extra-judicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operacoes ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestacao de avais, endosso, fiancas ou caucos de favor.

CLAUSULA NONA: Pelos servicos prestados a sociedade perceberao os socios a titulo de remuneracao de "PRO-LABORE", a quantia mensal fixada em comum ate os limites de deducao fiscal prevista na legislacao do Imposto de Renda, ficando os socios MARCOS GONCALVES e SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO nos direitos de retirada de "PRO-LABORE".

CLAUSULA DECIMA: Fica investido na funcao de gerente da sociedade dispensado da prestacao de caucos o socio MARCOS GONCALVES.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidira com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecidas as prescricoes legais e tecnicas pertinentes a materia. Os resultados serao divididos entre os socios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a criterio dos socios serem distribuidos ou ficarem em reservas na sociedade.

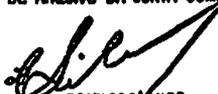
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos socios nao dissolvera necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigacoes do "DE CUJUS", podendo fazerem-se representar enquanto estiver indiviso o quinhao respectivo por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os socios declaram que nao esta incorrendo em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impecam de exercer atividade mercantil.

MT  
SPA



CERTIFICAMOS QUE ESTA REPROGRAFIA SE APRESENTA  
CONFORME OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DO SISTEMA  
DE ARQUIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



LUIZ CARLOS BADOIRO  
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-  
 ELETRONICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Declaram para registro especial de micro-  
 empresa que se enquadra a Lei Federal Nr 7.256 de 27.11.84.

E, por assim terem justo e contratados la-  
 vram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente  
 instrumento em tres vias de igual teor e forma devidamente ru-  
 bricados pelos socios nos versos de suas folhas que se obrigam  
 fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus  
 termos.

CURITIBA, 24 DE AGOSTO DE 1.995.

*Marcos Gonçalves*  
 MARCOS GONCALVES

*Samuel Castro de Azevedo*  
 SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS

*Ilson Pickler*  
 ILSON PICKLER

*Robson Marques Beck*  
 ROBSON MARQUES BECK

*Luiz Fernando Caohosira*  
 OAB 17.869 - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/95  
 SOB O NÚMERO:  
 41203394601  
 Protocolo: 951252780  
*Sidmar Antonio Cavet*  
 SIDMAR ANTONIO CAVET  
 SECRETÁRIO GERAL

*M.F.*  
*SRA*



CERTIFICAMOS QUE ESTA REPROGRAFIA SE APRESENTA  
CONFORME OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DO SISTEMA  
DE ARQUIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*

20 MAIO 2009

LUZ CARLOS SALVATO

REGISTRO 00000



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

35



CONTHERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-  
 ELETRONICOS LTDA

CGC/MF NR 00.779.261/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MARCOS GONCALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Professor Luiz Cesar Nr 795 Cs 02 Agua Verde, portador da Cedula de Identidade RG/SP 12.844.062-4 e CPF/MF Nr 063.555.488-74 e SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a AV. dos Estados Nr 404 Apto 11 Agua Verde, portador da Cedula de Identidade RG/PR Nr 7.233.840-5 e CPF/MF Nr 014.236.607-22, socios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que girara sob a denominação comercial de CONTHERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA, CGC/MF Nr 00.779.261/0001-51, com sede no Municipio de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Professor Luiz Cesar, 803 Agua Verde, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Nr 41203394601, em sessão de 28 de agosto de 1.995 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar o seu Contrato Social original pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) divididos em 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma fica aumentado para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida fica assim distribuído entre os socios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCOS GONCALVES	9.800	R\$ 9.800,00
SAMUEL CASTRO DA AZEVEDO	200	R\$ 200,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O socio MARCOS GONCALVES que possui na sociedade 9.800 (Nove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentas reais), cede e transfere ao socio SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO 9.600 (Nove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) dando a este total quitacao pela cessao das quotas e 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a socia ingressante DEISE LENE THOMPSON MATHEUS DE AZEVEDO, Brasileira, Casada, Maior, Comerciante, Residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Av. dos Estados Nr 404 Apto 11 Agua Verde, portadora da cedula de identidade RG/PR Nr 6.383.749-0 e CPF/MF Nr 976.981.727-91 dando a esta total quitacao pela cessao das quotas.

1



CERTIFICAMOS QUE ESTA REPROGRAFIA SE APRESENTA  
CONFORME OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DO SISTEMA  
DE ARQUIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LUIZ CARLOS SALGADO  
GERENTE GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

4.5



CONTERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CGC/MF NR 00.779.261/0001-51

PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 ( Hum real ) cada uma fica assim distribuidos entre os socios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO	9.800	R\$ 9.800,00
DEISE LENE THOMPSON MATHEUS DE AZEVEDO	200	R\$ 200,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

CLAUSULA QUINTA: Fica investido na funcao de gerente da sociedade dispensado da prestacao de caucao o socio SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em treis vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CURITIBA, 05 DE JANEIRO DE 1.996.

*Marcos Gonçalves*  
 MARCOS GONCALVES

*Samuel Castro de Azevedo*  
 SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO

*Deise Lene Thompson Matheus de Azevedo*  
 DEISE LENE THOMPSON MATHEUS DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS

*Ilson Pickler*  
 ILSON PICKLER

*Robson Marques Beck*  
 ROBSON MARQUES BECK

*Handwritten signature*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/01/96  
 SOB O NÚMERO:  
 960017755  
 Protocolo: 960017755  
 EDMAR ANTONIO CAVET  
 SECRETÁRIO GERAL

Última ALTERAÇÃO  
Arquivada



CERTIFICAMOS QUE ESTA REPRODUÇÃO SE APRESENTA  
CONFORME OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DO SISTEMA  
DE ARQUIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
LUIZ CARLOS M. L. SOUZA  
GERENTE GERAL

20 MAIO 2009



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONTHERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0339460-1	00.779.261/0001-51	28/08/1995	15/08/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PROFESSOR LUIZ CESAR, 803, AGUA VERDE, CURITIBA, PR, 80.620-280			
Atividade(s) Econômica(s)			
3314-7/09 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO			
9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			
4611-7/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS			
4612-5/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS			
4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS			
4614-1/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES			
4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO			
4616-8/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM			
4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO			
4618-4/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA			
4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES			
4618-4/03 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES			
4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO			
4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
4754-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO			
4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO			

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2009

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONTHERME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0339460-1		CNPJ 00.779.261/0001-51		
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO 014.236.607-22	9.800,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
DEISE LENE THOMPSON MATHEUS DE AZEVEDO 976.981.727-91	200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
Data: 19/08/2005	Número: 20053017757		FALIDA	
Ato: OFICIO			Status	
Evento (s): SENTENCA DE DECRETACAO DE FALENCIA			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Observações:</b> BLOQUEIO(S) JUDICIAL: FALENCIA DECRETADA PELO JUIZO DE DIREITO - CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA-PR - PROT. 05/301775-7				

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2009

  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

19.517 F  
anexo 01/106



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

Ofício nº 265/2009-CRE/GAB

Curitiba, 22 de maio de 2009.

Senhor Juiz,

Em atenção ao Ofício nº 5.521/2009 de 16/4/2009, referente aos Autos de Falência nº 19.517, peça inicial do protocolo SID nº 7.643.097-7, informo que consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS-PR como atividade econômica principal: **comércio varejista de material elétrico (código: 4742300)** para a empresa **Contherme Comércio de Eqptos Eletroeletrônicos Ltda – CNPJ: 00.779.261/0001-51.**

Cart. Sec. Var. da Faz. Públ. e Recup. de Emp. - 2009-103-067/072

Tais informações podem ser obtidas no portal da Secretaria de Estado da Fazenda na *internet*, área de acesso público, no seguinte endereço: **www.fazenda.pr.gov.br** – **SINTEGRA** (conforme extrato anexo).

Atenciosamente,

Vicente Luís Tezza,  
**Diretor.**

Excelentíssimo Senhor  
Roger Vinícius Pires de Camargo Oliveira  
**MM. Juiz de Direito**  
Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas  
Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder  
Curitiba-PR  
80030-200

**GABINETE DO DIRETOR**  
Av. Vicente Machado, 445 – 13º andar  
80.420-902 – Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 3321-9210 - Fax: (41) 3321-9213  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



SINGRA  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



### IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR  
22/05/2009 - 11:46:00

CNPJ:	00.779.261/0001-51	Inscrição Estadual:	10007157-66
Nome Empresarial:	Contherme Comercio de Eqptos Eletroeletronicos Ltda		

### ENDEREÇO

Logradouro:	Rua Prof Luiz Cesar		
Número:	803	Complemento:	
Bairro:	Agua Verde		
Município:	Curitiba	UF:	PR
CEP:	80.620-280	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4742300 - Comercio Varejista de Material Eletrico
Início das Atividades:	01/09/1995
Situação Atual:	8.2029.119 - NÃO HABILITADO - Microempresa / Simples sem Faixa - Desde de 01/04/2006

A situação cadastral NÃO HABILITADO é decorrente de empresas que possuíram Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, mas atualmente não estão mais aptas a realizar operações no âmbito do ICMS, como contribuinte deste imposto, em face da baixa no cadastro estadual. Porém, se possuírem CNPJ válido (contribuintes na esfera federal) poderão ser destinatárias de mercadorias, bens e serviços como consumidor final. A inscrição NÃO HABILITADA não deve constar dos documentos fiscais emitidos para acobertar as operações acima citadas.

Processamento de Dados:	<a href="#">Maiores Informações clique aqui.</a>
Regime de apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição não gera crédito ao destinatário

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

MEMORANDUM

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]



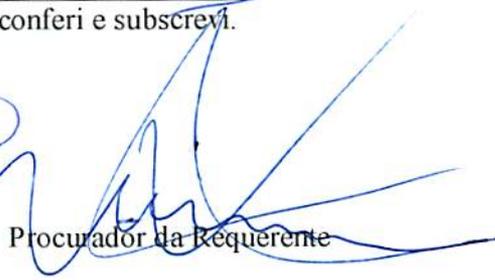


### TERMO DE AUDIÊNCIA

Em **01 de junho de 2009**, às **15:00h**, na sala de audiências desta da 3.ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas da Capital, nos Autos sob n.º 19.517, de **Falência**, em que as partes são **RB Factoring Fomento Comercial Ltda.**, neste ato representada pelo Dr. Vinicius de Andrade Mendes, OAB/PR n.º 18.876, o requerente e **Contherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda.**, o requerido, presente MM. Juiz de Direito, **Dr. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira**, a Promotora de Justiça **Dra. Valéria Feres Borges**, o Síndico **Dr. Joaquim José Grub Rauli**, o Escrivão, abaixo firmados, iniciados os trabalhos e efetuado o pregão das partes, não foi realizada a oitiva da representante da Falida, Sr. Samuel Castro de Azevedo, neste ato representado pelo Dr. Luiz Carlos Soares da Silva Junior, OAB/PR n.º 41.317, então o procurador do representante da falida requereu prazo de 10 (dez) dias para que a parte requerida apresente proposta de viabilidade de pagamento da empresa autora (única credora), e no mesmo prazo apresente declarações por escrito, o que foi deferido pelo MM Juiz. Dou os presentes por intimados. Nada mais havendo para constar, foi encerrado o presente ato. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão -, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi.

  
Síndico

  
Juiz de Direito

  
Procurador da Requerente

  
Procurador do Representante do Sócio da Falida

**CARGA**

CERTIFICO que nesta data, faço  
carga dos presentes autos ao Adv.º  
Dr. WALDIR SOARES  
OAB n.º \_\_\_\_\_, dou fé.

Curitiba, 08/06/09

**RESTITUIÇÃO**



Petição, dou fé.  
Curitiba, 08/06/09

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- MANDADO
- TERMO DE DEPÓSITO
- OFÍCIO
- CARTA PRECATÓRIA
- PETIÇÃO
- GUIA
- \_\_\_\_\_

Curitiba, 13/08/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19517 F  
01/06 auto  
carga



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – CVM

OFÍCIO/PFE-CVM/GJU-2//N.º 930 /2009

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2009.

REFERÊNCIA: Ofício n.º 5530/2009

ASSUNTO: Autos n.º 19.517

Ex<sup>mo</sup>. Sr. Dr. Juiz,

Acusamos o recebimento do ofício em referência, pelo qual V. Ex<sup>a</sup>. solicita informações sobre a existência de valores mobiliários em nome da(s) pessoa(s) discriminada(s).

Inicialmente, devemos informar que somente cabe a esta Autarquia fiscalizar, inspecionar e regulamentar as companhias abertas, sociedades beneficiárias de incentivos fiscais, as instituições prestadoras do serviço de custódia fungível e ações escriturais e demais integrantes do mercado de valores mobiliários, não possuindo esta CVM, dentre as suas atribuições, a manutenção de um registro de transferência de bens.

Com o objetivo de auxiliar, retransmitimos a r. decisão aos agentes do mercado, que deverão tomar as providências cabíveis quanto à presente determinação, dando ciência diretamente a V. Ex<sup>a</sup>. acerca da existência dos referidos bens em nome da(s) pessoa(s).

Respeitosamente,

JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES BARROS  
Subprocurador-Chefe  
Mat.SIAPE nº 1.358.480

Ao MM. Juízo 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recup. de Empresas de Curitiba  
Rua Mauá, 920, 16º andar – Centro Comercial Essenfelder – Curitiba - PR  
CEP: 80.030-200

Sede: Rua Sete de Setembro 111, 31º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20159-900 – Brasil – Tel: (21) 3233-8686 – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Carla Juliana da Faz. Publ. - 11-Jun-2009 - 16:20 - 019768-1/2

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO           |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> - PETIÇÃO           |
|  | <input type="checkbox"/> -                   |

Curitiba, 13 / 08 2009

---

CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19517 F  
Pg. 6/8  
fol



Município de Curitiba  
Procuradoria-Geral do Município  
Procuradoria Fiscal  
Rua Álvaro Ramos 150, 2º andar  
Centro Cívico  
80530-100 Curitiba PR  
Tel 41 3350-8440  
Fax 41 3350-8934  
www.curitiba.pr.gov.br

Ofício nº 575/2009-PGF-1  
Autos nº 19517 F

Curitiba, 27 de maio de 2009.

Senhor Juiz:

Em resposta ao **Ofício nº 5520/2009**, datado de 16 de abril de 2009, cumpre informar a Vossa Excelência, que para atender ao solicitado é necessário fornecer o nome, endereço e o número do telefone do Administrador Judicial.

Atenciosamente,



**Paulo Vinicio Fortes Filho**  
Procurador Fiscal

Ao Senhor  
Roger Vinicius P. de C. Oliveira  
**Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, do  
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná.**  
Rua Mauá, nº 920 – 16º andar - Centro Comercial Essenfelder  
80030-200 Curitiba/PR  
Ofício 575/2009 – SLM



### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos o/a:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO           |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> - PETIÇÃO           |

Curitiba, 13/10/08 20009

CRISTIANE EIBNER BIORR - Emp. Juramentada



Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná



Ofício DÍVIDA ATIVA/PFN/PR Nº 2024

Curitiba, 21 de maio de 2009.

Ref. : Autos de Falência nº 19.517

MM(a). Juiz(a):

1. Em atenção ao Ofício nº 5516/2009 desse r. Juízo, certifico para os devidos fins, ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar eventuais dívidas que venham a ser apuradas, que, compulsando os registros da Dívida Ativa da União e do Sistema Dívida Previdenciária-(Plenus), verifica-se em relação ao(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) a seguinte situação:

Nome	CPF/CNPJ	Dívida(s) Inscrita(s)
CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.779.261/0001-51	CONSTAM 5

2. Em anexo, segue(m) extrato(s) do Cadastro Integrado da Dívida Ativa da União e do Sistema Dívida Previdenciária-(Plenus), pelo(s) qual(is) se atestam as informações fiscais ora fornecidas.

3. Por fim, registramos que informações contidas em autos de execução fiscal não estão disponíveis nos bancos de dados desta Procuradoria.

Atenciosamente,

*Daisy Regina Barbieri*  
**DAISY REGINA BARBIERI**  
Coordenação da Dívida Ativa da PN/PR  
Matrícula 21074151

**MÁRCIA COTTA**  
Procuradora da Fazenda Nacional

*Sandro Monteiro de Souza*  
**SANDRO MONTEIRO DE SOUZA**  
Procurador da Fazenda Nacional

A Sua Excelência  
Dr. Roger Vinicius P. de C. Oliveira  
**Juiz de Direito do Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública,  
Falências e Recup. de Empresas**  
Rua Mauá, 920 16º andar  
**Nesta Capital**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 5 Inscrições Selecionadas:  
 Parâmetro de Localização: 00779261000151  
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

**1º Devedor: CONTHERME COMERCIO DE EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA ME**

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 00779261/0001-51

**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO SUSPENSO EM RAZAO DA LEI 10.684/2003 - PAES

**Nº Processo:** 10980 200057/2002-44

**Nº Inscrição:** 90 4 02  
000072-36

**Data Inscrição:** 13/02/2002

**Procuradoria da Inscrição:** PARANA

**Procuradoria Responsável:** PARANA

**Valor Inscrito:** R\$ 5.956,59 (UFIR 6.514,28)

**Valor Consolidado:** R\$ 19.085,02

**2º Devedor: CONTHERME COMERCIO DE EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA ME**

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 00779261/0001-51

**Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DA LEI 10.684/2003 - PAES

**Nº Processo:** 10980 202650/00-56

**Nº Inscrição:** 90 6 00  
005529-44

**Data Inscrição:** 15/12/2000

**Procuradoria da Inscrição:** PARANA

**Procuradoria Responsável:** PARANA

**Valor Inscrito:** R\$ 215,96 (UFIR 260,61)

**Valor Consolidado:** R\$ 673,48

**3º Devedor: CONTHERME COMERCIO DE EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA ME**

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 00779261/0001-51

**Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR

**Nº Processo:** 10980 200146/2006-14

**Nº Inscrição:** 90 6 06  
007371-04

**Data Inscrição:** 03/07/2006

**Procuradoria da Inscrição:** PARANA

**Procuradoria Responsável:** PARANA

**Valor Inscrito:** R\$ 1.000,00 (UFIR 939,75)

**Valor Consolidado:** R\$ 1.739,10

**4º Devedor: CONTHERME COMERCIO DE EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA ME**

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 00779261/0001-51

**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO SUSPENSO EM RAZAO



DA LEI 10.684/2003 - PAES

**Nº Processo:** 10980 258467/98-28

**Data Inscrição:** 06/01/1999

**Procuradoria da Inscrição:** PARANA

**Procuradoria Responsável:** PARANA

**Quant. Parcelamentos:** 1

**Valor Inscrito:** R\$ 1.523,81 (UFIR 1.734,85)

**Valor Consolidado:** R\$ 3.576,62

**Nº Inscrição:** 90 6 99 001387-81

**Período Último Parcelamento:**  
27/08/2001 A 08/06/2002

---

**5º Devedor:** CONTHERME COMERCIO DE EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA ME

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 00779261/0001-51

**Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DA LEI  
10.684/2003 - PAES

**Nº Processo:** 10980 258468/98-91

**Nº Inscrição:** 90 6 99 001388-62

**Data Inscrição:** 06/01/1999

**Procuradoria da Inscrição:** PARANA

**Procuradoria Responsável:** PARANA

**Valor Inscrito:** R\$ 565,69 (UFIR 647,20)

**Valor Consolidado:** R\$ 1.689,25

---

**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 9.262,05 (UFIR 10.096,69)

**Valor Consolidado:** R\$ 26.763,47

(CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS)

---

**Final do Relatório**

---

14/05/2009

DIVIDA ATIVA  
CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

16:51:54



Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 779261000151

Nome: CONTHERME COMERCIO DE EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA ME

Usuario: 1 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
--------	---------	-----	------	---------	----------	-------------	------

Proximo Credito

XMIT

Empresa nao e devedora

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO           |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> - PETIÇÃO           |
|  | <input type="checkbox"/> -                   |

Curitiba, 13/08 2009

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

12824+  
19517F  
COPEL

Companhia Paranaense de Energia  COPEL

DRDO-C/0636/2009/DJU  
Curitiba, 04 jun. 2009



Exmo. Sr.  
Roger Vinícius P. De Oliveira  
Juiz de Direito  
3ª Vara de Fazenda Pública, Falências e  
Concordatas da Comarca de Curitiba  
Rua Mauá, 920 - 16º andar  
80030-200 Curitiba - PR

OFÍCIOS NºS 5.532/2009 E 5.552/2009: RESPOSTA DA COPEL

Em atenção aos ofícios em epígrafe, datados de 16 de e 20 abril de 2009, informamos que não consta nenhum crédito junto à Copel ou suas Subsidiárias em nome das seguintes empresas e seus representantes legais:

Após buscas em nossos registros cadastrais informamos que as empresas mencionadas nos referidos ofícios:

- a) Rhomi's Confecções de Roupas Ltda. (CNPJ/MF 85.058.279/0001-17), bem como seus representantes legais: Rubens Savio Batista (CPF 184.945.289-04) e Mariza Kunzler Batista (CPF 267.280.100-25); e
- b) Contherme Comércio e Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda. (CNPJ/MF 00.779.261/0001-51), bem como seus representantes legais Samuel Castro de Azevedo (CPF 063.555.488-74) e Deise L. T. Matheus de Azevedo (CPF 976.981.727-91).

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
Zuudi Sakakihara  
Diretor Jurídico

Cart. 3ª Vara da Faz. Públ. - 10-Jun-2009 - 15:31 - 021284-162

Protocolos 13555 e 13547/2009



### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos o/a:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO           |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> - PETIÇÃO           |
|  | <input type="checkbox"/> -                   |

Curitiba, 13/08 2009

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19517-P  
Canga



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL



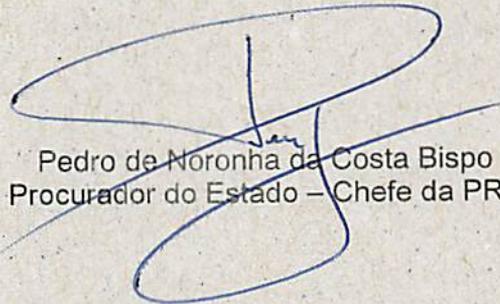
Ofício nº 4259/2009 - PRF

Curitiba, 26 de Maio de 2009.

Meritíssimo Juiz:

Atendendo aos termos do ofício nº 5519/2009, recebido de Vossa Excelência, estamos encaminhando para vossa apreciação cópia integral do protocolizado nº 07.601.358-6.

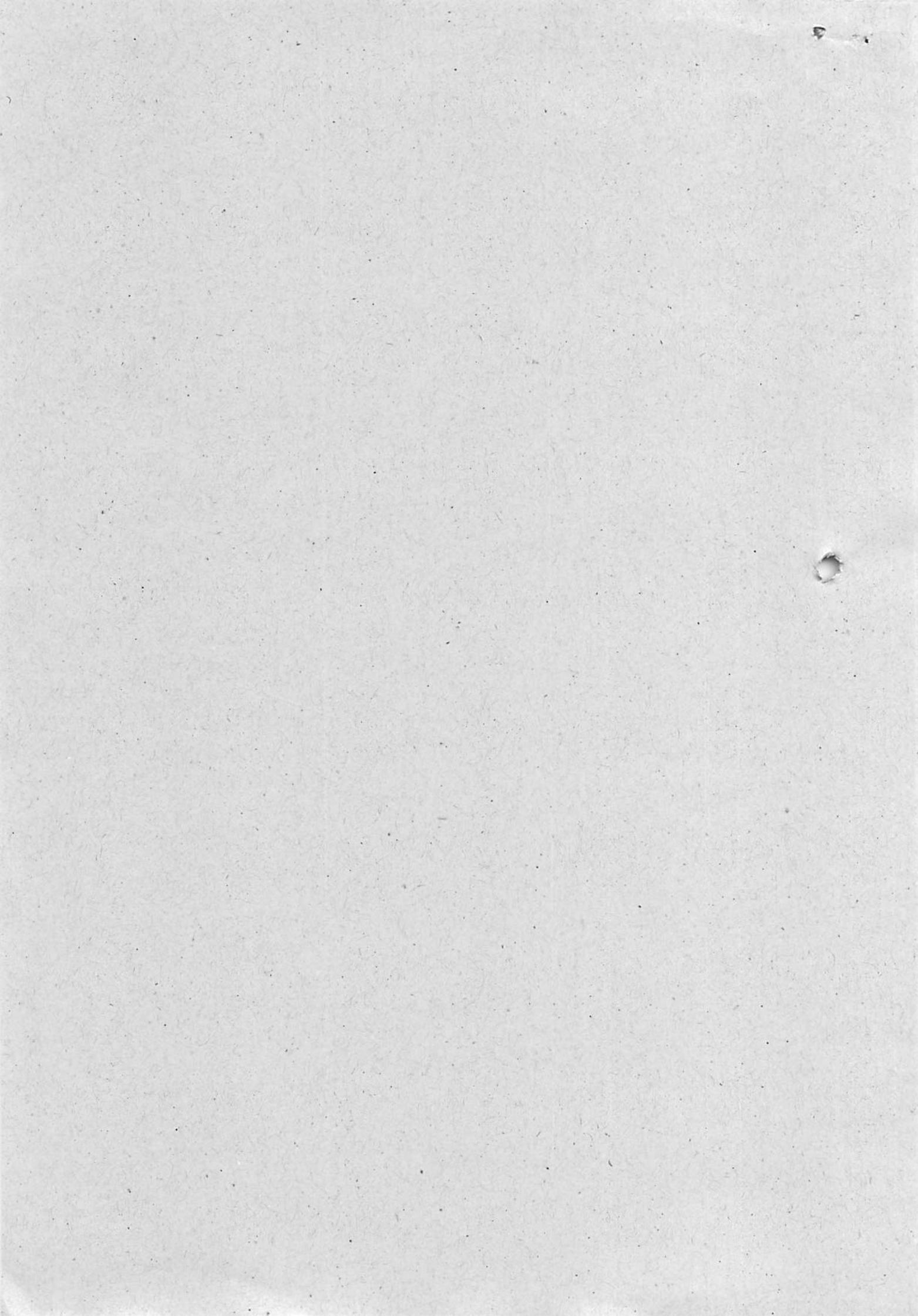
Aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.



Pedro de Noronha da Costa Bispo  
Procurador do Estado - Chefe da PRF

Ao Meritíssimo Senhor  
Doutor Rôger Vínicius P. de C. Oliveira  
MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública  
Rua Mauá, 920  
Curitiba - PR

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. 16-Jun-2009-10:54-021701-1/2





**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.**  
**Rua Mauá, 920 – 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr**

Curitiba, 16 de abril de 2009.

Ofício nº. 5.519/2009

Em resposta, favor mencionar o número dos autos.

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)  
PROCURADOR (A) DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
CURITIBA - PARANÁ**

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, nos autos de **FALÊNCIA N. 19.517**, movido por **RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA** em face de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, certidões relativas a eventuais dívidas em nome da falida **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº. 00.779.261/0001-51), bem como informações sobre a eventual existência de bens da falida (objeto de penhoras em processos judiciais).

Atenciosamente,

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

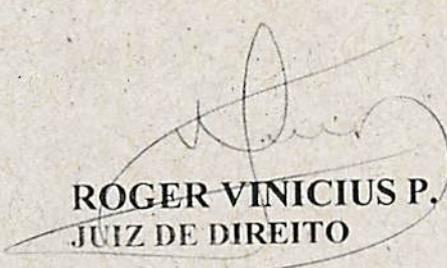
PGE

NUM. 07.601.358-6

DATA-

08 MAI 2009

HORA-

  
**ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 5126270-07

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.779.261/0001-51

Nome Empresarial: **CONTHERME COMERCIO DE EQPTOS ELETROELETRONICOS LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

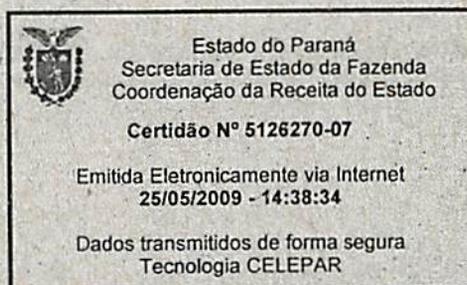
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

**Finalidade:** REFERENTE AO OFICIO Nº5519/09 DA 3ª VFP

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 24/07/2009 - Fornecimento Gratuito**



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO           |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATORIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> - PETIÇÃO           |
|  | <input type="checkbox"/> -                   |

Curitiba, 13/08 2009

---

CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19517-F  
congr  
08/06/09



15572/2009



São Paulo, 05 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor:

**Ref.: Ofício nº 5530/2009, de 16/04/2009**  
**Processo nº 19.517**  
**Ação: Falência**

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual V. Exa., determina a esta Instituição, que informe a este r. Juízo, sobre a eventual existência de bens ou recursos disponíveis em nome da falida Contherme Comércio e Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ nº 00.779.261/0001-51 e seus representantes legais Samuel Castro de Azevedo, portador do CPF nº 063.555.488-74 e Deise L. T. Matheus de Azevedo, portadora do CPF nº 976.981.727-91.

A propósito, vimos, respeitosamente, informar a V. Exa., que nossos registros **não acusam, atualmente, a existência de valores mobiliários, tais como Fundo DL 157 e Fundo de Investimento, em nome de Contherme Comércio e Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ nº 00.779.261/0001-51 e seus representantes legais Samuel Castro de Azevedo, portador do CPF nº 063.555.488-74 e Deise L. T. Matheus de Azevedo, portadora do CPF nº 976.981.727-91.**

Informamos, ainda, que devido ao processo de fusão entre as áreas de Ações de ambas as Instituições (Itaú e Unibanco) e no intuito de trazer maior eficiência e celeridade no cumprimento das determinações judiciais, a presente requisição em relação ao produto "Ações" será tratada e respondida em apartado desta missiva, pelas áreas especializadas por tal matéria, quais sejam: Investfone e Gerência de Ações e Debêntures".

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

**UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**

p.p.

Claudia Regina Gouveia Cesar  
CIF: 014168470

p.p.

Janileia A. N. de Andrade  
CIF: 014355771

AO

**MM, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS**

Rua Mauá, nº 920, 16º andar – Centro Coml. Essenfelder – Curitiba - PR – Cep: 80030-200.  
PJ 15572/2009 Ofício nº 5530/2009 Processo nº 19.517

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. 17-11-2009-16:39-022061-1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei

aos autos o/a:  - MANDADO

- TERMO DE DEPÓSITO  - OFÍCIO

- CARTA PRECATÓRIA  - PETIÇÃO

- GUIA  -

Curtiba, 13 de 08 de 2009

CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19517-F  
longa  
os/2009



Ofício nº. 272759/2009  
Curitiba (PR), 09/06/2009



Ofício nº.: 5.530/2009  
Processo nº.: 19.517  
Requerente: Rb Factoring Fomento Comercial Ltda  
Requeridos: Contherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda  
Samuel Castro de Azevedo  
Deise L. T. Matheus de Azevedo

MM. Juiz de Direito Roger Vinícius P. de C. Oliveira  
Poder Judiciário  
3ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Recuperação de Empresas  
Rua Mauá, nº 920  
80030-200  
Curitiba- PR

Comunicamos-lhe, em resposta ao ofício nº 5.530/2009, referente ao processo nº 19.517, que não há valores a serem bloqueados em nome de **Contherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda**, CNPJ nº. 00.779.261/0001-51 **Samuel Castro de Azevedo**, CPF nº 063.555.488-74, e **Deise L. T. Matheus de Azevedo**, CPF nº 976.981.727-91, junto ao Banco do Brasil.

Respeitosamente,



José Henrique Möllmann  
Gerente de Área

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
CENTRO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL  
00.000.000/1266-16



Ailton Luiz Fernandes Júnior  
Gerente de Grupo

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 17-Jun-2009-16:24-022017-1/1



19/07/09  
copy

BANCO SUMITOMO MITSUI  
BRASILEIRO S.A.



Av. Paulista, 37 - 11º andar  
São Paulo - SP - CEP 01311-902  
Tel: (11) 3178-8034  
FAX: (11) 3178-8189

São Paulo, 7 de julho de 2009

A(o)  
CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS,  
Rua Mauá, nº. 920 - 16º andar - Centro Com. Essenfelder  
80030-200 - Curitiba/PR

At. Dr(a) ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA

**Assunto**  
OFÍCIO CVM CVM/SMI/GME/Nº 011/2009  
OFICIO N. 5.530/2009  
PROCESSO N. 19.517 - FALÊNCIA

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 10-Jul-2009 - 09:02:55:15-1/2

Em atenção ao recebimento de vossa solicitação constante no ofício judicial acima epigrafado, recepcionado pelo Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S/A, informamos que a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) abaixo relacionada(s) **não** consta(m) da base de dados de nossa instituição financeira na qualidade de correntista ou investidor.

CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO	00.779.261/0001-51 063.555.488-74 976.981.727-91
---	--

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, por favor, entrem em contato com nosso Departamento Jurídico (tel. 11 3178-8034).

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente.

BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.

  
Roberto Hitoshi Mizuno  
Diretor

"Exmo. Sr. Juiz, pedimos a gentileza de informar sempre em seus ofícios se a resposta é necessária mesmo em caso negativo."



BANCO SUMITOMO MITSUI  
BRASILEIRO S. A.



4307116  
7010050 0807  
08482068  
16092960  
PAMPLONA  
SÃO PAULO - SP  
2009  
R\$ 01,00  
MF01766  
BRASIL CORREIOS

Dr(a) ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.  
FALÊNCIAS E RECUP. DE EMPRESAS.  
Rua Mauá, nº. 920 - 16º andar - Centro Com. Essenfelder  
80030-200 - Curitiba/PR

Remetente

Para uso do Correio

Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.  
Av. Paulista, n. 37/11. andar  
Paraíso - São Paulo - SP  
01311-902

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE                                   | <input type="checkbox"/> RECUSADO                 |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO                               | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N. INDICADO |
| <input type="checkbox"/> AUSENTE                                    | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE    |
| <input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO DADA POR<br>PORTEIRO OU SÍNDICO | <input type="checkbox"/> OUTROS                   |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

ASSINATURA E N. DO ENTREGADOR

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO           |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> - PETIÇÃO           |

Curitiba, 13/08 2009

CRISTIANE CIONEK BIÓRA - Emp. Juramentada

19517 F.  
carga

**MENDES & ZICARELLI**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

A.

19517

**AUTOS Nº 1727/2007 – Contherme**

**RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que ao final assina, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a cobrança dos presentes autos que se encontram em poder do advogado da parte adversa desde 08 de junho de 2009.

**Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 21 de julho de 2009.**

**Vinícius de Andrade Mendes  
OAB/PR 18.876**

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 23-Jul-2009 - 14:08:028811-1/2

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO            |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input type="checkbox"/> - OFÍCIO             |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |

Curitiba, 13/08 2009

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada



Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná.

CARTÓRIO DA 3ª VARA FAZ. CTBA-04-490-2009-14:36-

Autos nº 19517

**CONTHERME - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – ME**, já devidamente qualificada, por seus advogados adiante assinados, nos presentes autos de Falência, promovida por RB Factoring Fomento Comercial Ltda., em tramitação perante esse d. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em audiência realizada perante esse d. Juízo, a falida se comprometeu a trazer aos autos informações atualizadas sobre a condição de retomar suas atividades comerciais de forma a promover o pagamento da autora, única credora habilitada.

A demora para manifestação justifica-se pela necessidade de tempo hábil a tentar verificar as atuais condições de viabilidade do negócio e nova tentativa de composição amigável, esta última sem êxito.



Às fls. 560/564, foram apresentadas as declarações que alude o art. 34, da legislação falimentar, aqui ratificadas. E, às fls. 583 foi certificada a regular e tempestiva entrega dos livros contábeis em juízo.

Como é de conhecimento deste d. Juízo, através de manifestações apresentadas nestes autos, a falida detinha a possibilidade de dar efetiva continuidade em seus negócios, inclusive, à época, com contratos de prestação de serviços para serem cumpridos.

Devido a infortúnios inerentes ao aparelho judiciário, houve excessiva demora na obtenção de autorização e encaminhamento de ordem judicial para a Prefeitura Municipal de Curitiba para que fossem expedidas notas fiscais para falida dar continuidade a sua atividade empresarial.

Tal fato, infelizmente, inviabilizou o cumprimento das ofertas de serviços existentes no momento, fazendo com que a falida paralisasse suas atividades, ainda que temporariamente.

Diz-se temporariamente, porque a intenção da falida é, a bem da verdade, retomar as suas atividades e honrar o bom nome que teve no mercado. Porém, para tal intento, necessária a compreensão e anuência do único credor, do síndico nomeado, do Ministério Público Estadual e, por óbvio, deste d. Juízo.

Não existem outros credores!!

O presente pedido de falência funda-se em débito original no valor de R\$ 15 mil, datado de 18 de abril de 1997. O termo legal de decretação da quebra é 27 de maio de 1999, data a partir da qual, à princípio, não se computam juros nem correção monetária (art. 26, LF)

A atividade empresarial desenvolvida pela falida é de simples prestação de serviços ligados a manutenção, reparação e instalação de máquinas e componentes elétricos.

A prestação de serviços é realizada por um ou dois profissionais apenas, gerando pouco custo, porém, de um outro lado, também não permite alto faturamento. O quê, entretanto, não significa ser inviável economicamente.

Diante dessa realidade, seria plenamente possível a falida retomar as suas atividades e dar início a retomada e renovação de sua clientela e, dentro de um breve período de tempo, apresentar proposta viável e concreta para pagamento de seu único credor.

Para tal mister, entretanto, necessário que (i) seja concretizada a autorização para emissão de talão de notas fiscais, já deferida às fls. 582 e 613; (ii) seja concedido prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a falida possa reiniciar suas atividades e retomada de sua carteira de clientes; e (iii) após, seja possibilitada a programação de pagamento do débito original<sup>1</sup> existente junto à autora, de forma parcelada.

Cabe ressaltar, ainda, que somente com a concessão do prazo acima referido para que a falida possa retomar suas atividades, se tornará possível a apresentação de plano concreto e viável de pagamento a autora, o qual será realizado com base em sua perspectiva de negócios.

A jurisprudência do e. Tribunal de Justiça do Paraná

“(…)

No caso presente, se não existe interesse de natureza privada a preservar, é o de feição pública que está a reclamar atenção especial, que não fique presa a legalismo excessivo. É que “ao contrário da tradição histórica, em que o falido era presumidamente fraudulento e em que o processo falimentar tinha em mira, antes de mais nada, a liquidação do patrimônio para satisfação dos direitos dos credores, a tendência moderna, considerando a realidade econômica de cada país, se preocupa

<sup>1</sup> Vale ressaltar que contra a falida não correm juros e multa moratória, cf. prescreve o artigo 26 da Lei de Falências. (Dec-Lei nº 7661/45)



principalmente com a empresa, como unidade, por seus reflexos sociais econômicos, no contexto geral. Assim, a manutenção da empresa é o objetivo prevalecente, confiado ao prudente critério do magistrado, sem a interferência decisiva dos credores”. Ora, nesta situação em julgamento, não só a sentença declaratória da falência não despejou qualquer efeito, para quem quer que seja, como a requerente da quebra veio a Juízo dizer-se paga, o que de fato ocorreu antes mesmo da prolação (oficial) da sentença, e que pôs fim à relação jurídica obrigacional que existia entre a apelante (devedora) e a apelada (credora). Extinta essa relação jurídica que alicerçou o pedido de falência, já não há mais suporte para o próprio processo falimentar, pouco importando que a Lei de Falências não contenha disposição contemplando especificamente essa situação. Exatamente com essa preocupação de cunho político-social na aplicação do direito, em situação análoga à presente foi a elogiável reflexão que fez o eminente juiz Airvaldo Stela Alves, ao proferir voto por ocasião do julgamento do agravo de instrumento n.69241-5, na 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, do que vem para aqui, (...) a seguinte passagem: “Pouco importa que a lei falimentar só tenha previsão de pagamento ao credor, antes da decretação da quebra (artigo 4º, IV). O Decreto-Lei 7661, elaborado em 1945 há de ser interpretado com as influências político-sociais de nossos dias, com desprezo da visão técnico-formal, se ambas forem inconciliáveis. Dentro da atual quadra que nosso país atravessa, de recessão de imprevisíveis conseqüências, o juiz há de ter interesse na não proliferação das ações falimentares, em evitá-las por todos os prejuízos que ocasiona, pelas conseqüências sociais que produz, pelo desemprego que dela decorre. A causa posta em destaque, por isso, há de ser resolvida em torno da lógica do razoável, que, no Brasil, encontra assento legal no artigo 5º da Lei de Introdução ao Código Civil. Só deve ser admitida se e quando conciliável com seu fim social e às exigências do bem comum, isto é, analisado seu conteúdo político-social, com o senso de justiça e verificado o bem estar social e o progresso da nação. Por isso, lembra

# FARRACHA DE CASTRO

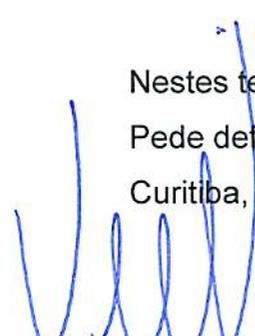
advogados



**Alípio Silveira, é preciso dotar o Juiz de mentalidade renovadora para não ficar preso ao sentido puramente literal. O juiz terá de encontrar uma fórmula que equilibre os interesses das partes, e que satisfaça às exigências do bem comum”(Hermenêutica no Direito Brasileiro”, Revista dos Tribunais, volume I, 55)” ”.<sup>2</sup>**

Feitas estas considerações, submete à apreciação deste d. Juízo as condições e boa intenção da falida em retomar as suas atividades e honrar com a obrigação junto ao seu único credor, requerendo (i) a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Curitiba com autorização para emissão de notas fiscais em nome da falida, cf. deferido às fls. 582 e 613; (ii) a concessão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de plano de pagamento de forma parcelada a autora, sem juros e correção monetária, na forma do artigo 26, do Dec-Lei nº 7661/45; (ii) quando senão, seja dado prosseguimento ao presente feito, na forma do artigo 75, LF.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, julho de 2009.

  
Carlos Alberto Farracha de Castro  
OAB/PR 20.812

  
Luiz Carlos Soares S. Junior  
OAB/PR 41.317

<sup>2</sup> TJPR. Ap.Cível n.71.239-5 de Curitiba, Acórdão n.19290, 1ª Cciv., Rel. Francisco Pinto RABELLO FILHO, v.u., j.13.02.2001.



CONCLUSÃO

Aos 19 de agosto de 2009.  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
**DR. ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
Para constar, lavrei este termo.

  
Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada



Estado do Paraná - Poder Judiciário  
Comarca da Região Metropolitana - Foro Central  
de Curitiba - 3.ª Vara da Fazenda Pública -  
Falências e Recuperação de Empresas

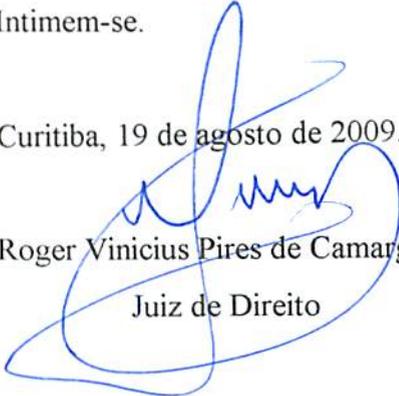


Autos nº19.517

Manifeste-se o síndico em 5 dias.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de agosto de 2009.

  
Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Certifico e dou fé, que os autos foram recebidos  
os autos em Cartório.  
Curitiba, 20/08/2009

OS

176

  
Cristiane ...  
Empregada Juramentada

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o(s):

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPOSITO | <input checked="" type="checkbox"/> - MANDADO |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFICIO  |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |
|  | <input type="checkbox"/> -                    |

Curitiba, 01 / 09 2009

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIONDA - Ento. ... mantida

19517 F.  
AP. 2/10



Município de Curitiba  
Procuradoria-Geral do Município  
Procuradoria Fiscal  
Rua Álvaro Ramos 150, 2º andar  
Centro Cívico  
80530 190 Curitiba PR  
Tel 41 3350-8440  
Fax 41 3350-8934  
www.curitiba.pr.gov.br

Ofício nº 804/2009-PGF-1  
Autos falência nº 19.517

Curitiba, 21 de agosto de 2009.



Senhor Juiz:

Em resposta ao Ofício nº 5515/2009, datado de 16 de abril de 2009, cumpre informar a Vossa Excelência, que o Sr. Procurador Fiscal liberou o bloco de notas fiscais, porém, que para atender ao solicitado é necessário indicar a empresa gráfica responsável pela impressão do mesmo, através do formulário de AIDF (adquirido na gráfica).

Atenciosamente,

  
Paulo Vinício Fortes Filho  
Procurador Fiscal

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 24-Ago-2009 - 16:10-029790-2/2

Ao Senhor  
Roger Vinícius P. de C. Oliveira  
Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, do  
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná.  
Rua Mauá, nº 920 – 16º andar - Centro Comercial Essenfelder  
80030-200 Curitiba/PR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 08/10/2009 e publicada no Diário da Justiça eletrônico n° 000245, de 09/10/2009, páginas n° 433 à 443.

Em conformidade com a Resolução n° 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1ª, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 13/10/2009.

CURITIBA, 08 de Outubro de 2009.

Cristiane Cionek Biora

**Relacao no. 0176/2009**

137. FALENCIA-19517/0-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA- DESPACHO DE FL. 690: Manifeste-se o Síndico em 5 dias. -Advs. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO, RODRIGO FONTOURA DA SILVA, SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI, WILLIAM MOREIRA CASTILHO e LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR-.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO            |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO  |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |
| Curitiba, <u>20 / 10</u>                     | <input type="checkbox"/> -                    |

200-9

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19517 F.  
17



Cart. 3ª Vara da Faz. Púb. - 19-011-2009-12155-034681-2/2

São Paulo, 9 de outubro de 2009.

**Ref.: Processo nº 19.517**  
**EXECUTADO: CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**  
**LTDA**

Em atenção aos termos do R. Ofício de V.Exa., cujo teor chegou ao nosso conhecimento por intermédio do da Comissão de Valores Mobiliários, vimos pela presente informar que, após pesquisas realizadas em nossos cadastros, relativas à existência de contas e/ou aplicações financeiras, constatamos que a(s) pessoa(s)/empresa(s) citada(s) no mencionado Ofício não possui(em) contas ou aplicações financeiras nesta Instituição.

Sendo o que nos cumpre no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**BANKBOSTON, N.A.**

**p.p. Paola Maria Angela Tirelli**  
**OAB/SP: 85.557**

**Exmo.(a). Sr.(a). Dr.(a)**  
**ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**  
**Curitiba - 3a Vara da Fazenda Publica, Falencias e Concordatas**  
**TRIB DE JUSTICA DO PARANA**  
**Rua Maua 920 - Centro Civico**  
**Curitiba - PR - 80030200**

**CARGA**

CERTIFICO que nesta data, faço  
carga dos presentes autos ao Adv.º  
Dr. Sebastião J. G. Kauli  
OAB nº 51267, dou fé.  
Curitiba, 29/10/07

**RESTITUIÇÃO**

SEM  
 COM Petição, dou fé.  
Curitiba, 11/11/07

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/s:  
 - TERMO DE DEPOSITO  - MANDADO  
 - CARTA PRECATÓRIA  - OFICIO  
 - GUIA  - PETIÇÃO  
Curitiba, 01/12 2007

(0)  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada

19575  
08/13/11



Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 03-1607-2009-09-19 000114-1/1

CA.: 2951/2009 – USCM  
Curitiba, 02 de Outubro de 2009.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Roger Vinicius P. de C. Oliveira  
Juiz de Direito  
Curitiba - PR

Ref: Ofício: 5.531/09 Autos: 19.517 f.

Em atendimento ao ofício acima referenciado e com base no CPF/CNPJ, temos a informar a Vossa Excelência que consultamos nosso cadastro de clientes e não encontramos nenhuma ocorrência.

Atenciosamente,

Luiz Carlos da Silva  
Gerente da Unidade de Serviço de Gestão Comercial e Marketing

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO            |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFÍCIO  |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |

Curitiba, 01 / 12 / 2000

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. juramentada

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.



Autos nº 19.517

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI, síndico nomeado nos autos de FALÊNCIA de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA., cujo processo tramita perante esse r. Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 690, para manifestar ciência quanto ao pedido e explicações de fls. 684/688.

Em razão das explicações e compulsando a legislação atual, não vê este administrador nenhum óbice ao pedido, posto que o que se pretende, nada mais é que o pagamento dos valores devidos ao único credor, autor da presente demanda.

Em atenção ao princípio que norteou a modificação legislativa da atual lei 11.101/2005, a recuperação empresarial é motivo de júbilo, razão pela qual, subsidiariamente, pode-se utilizar os conceitos para possibilitar que o devedor se levante, pagando o que é devido aos credores, fomentando empregos e pagamento de impostos.



Assim exposto, conforme já citado pelo falido, o entendimento do TJPR é no sentido de possibilitar a reestruturação empresarial, da empresa economicamente viável.

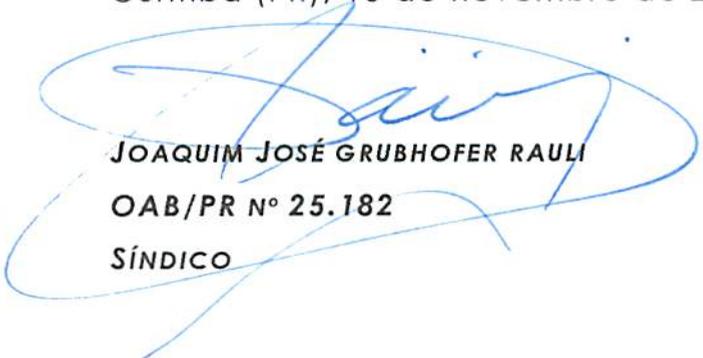
Passadas as coisas desta forma, este administrador opina pelo deferimento do pedido de fls., 688, aos fins de possibilitar que o falido possa liquidar o passivo existente, e assim levantar os ônus decorrentes de sua quebra.

Assim feito, requer seja o processo encaminhado para o contador judicial, para que elabore demonstrativo de crédito pelos índices vigentes, atualizado os valores com juros e correção monetária até a data da falência, e posteriormente só com a correção, sem juros, para fins de verificação dos valores.

É o parecer sob censura.

Pede Deferimento.

Curitiba (PR), 10 de novembro de 2009.

  
**JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI**  
**OAB/PR Nº 25.182**  
**SÍNDICO**

## CONCLUSÃO

Aos 01 de dezembro de 2009.  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
Dr. **ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**.  
Para constar, lavrei este termo.

Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada



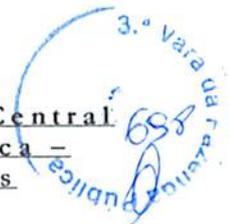
— VISTA —

Aos 07 de 12 de 09  
faço vista destes autos ao Dr. Valério  
Borges  
Para constar, lavrei este termo.

0  
CRISTIANE CIONEK BIORA  
Emp. Juramentada



Estado do Paraná - Poder Judiciário  
Comarca da Região Metropolitana - Foro Central  
de Curitiba - 3.ª Vara da Fazenda Pública -  
Falências e Recuperação de Empresas



Autos n. 19.517

Ao Ministério Público.

Intimem-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2009.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.

Curitiba, 04 / 12 / 09

  
Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada

**= VISTA =**

Aos 07 de 12 de 09  
faço vista destes autos ao Dr. Valter  
Borges.  
Para constar, lavrei este termo.

0  
CRISTIANE CIONEK BIORA  
Emp. Juramentada



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

Autos n. 19.517

PROCESSO DE FALÊNCIA (decretada em 5 de novembro de 2003, fls. 248).

Falida: Contherme Comércio e Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo órgão de execução que abaixo subscreve, atuando com esteio nos dispositivos do artigo 129, inciso IX, da Constituição da República, aliado ao artigo 210, do Decreto-lei n. 7661, de 21 de junho de 1945, aplicável por força do artigo 192, da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, requer o deferimento do pedido de pagamento das dívidas (fls. 684/688), **obedecendo à ordem de classificação dos créditos**, determinando-se ao falido que apresente as certidões de dívidas junto à Justiça do Trabalho, União (Secretaria da Receita Nacional), Estado do Paraná e Município de Curitiba.

Quanto à definição atual do passivo, requer seja determinado ao síndico que preste informações sobre os créditos até então existentes, e seus valores.

Curitiba, 7 de dezembro de 2009.

  
VALÉRIA FÉRES BORGES

Promotora de Justiça

**RECEBIMENTO**  
Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009

  
Cristiane C. Biora

CONCLUSÃO

Aos 11 de 12 de 09  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
Dr. **ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA.**  
Para constar, lavrei este termo.

Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada



07 139

101 101 101 101 101  
101 101 101 101 101  
101 101 101 101 101  
101 101 101 101 101  
101 101 101 101 101





Estado do Paraná - Poder Judiciário  
Comarca da Região Metropolitana - Foro Central  
de Curitiba - 3.ª Vara da Fazenda Pública -  
Falências e Recuperação de Empresas

401  
3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Autos n. 19.571

I - Certifique a escritania quanto à existência de habilitações de crédito na presente falência.

II - À falida e ao Sindico para darem atendimento ao requerido à fl. 699.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2009.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO  
Certifico e dou fé, que nestes autos em Cartório.  
Curitiba, 14/12/09

Cristiane C.  
Empregada Jur

29



C E R T I D Ã O:

CERTIFICO E DOU FÉ, em atenção ao item I do despacho retro, que revendo os registros de autuação não consta habilitação de crédito na presente ação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2009.

  
Cristiane Cjonek Biora  
Empregada Juramentada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO



Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 19/02/2010 e publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 000331, de 22/02/2010, páginas nº 549 à 557.

Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1ª, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 23/02/2010.

CURITIBA, 19 de Fevereiro de 2010.

Cristiane Cionek Biora

**Relacao no. 0029/2010**

80. FALENCIA-19517/0-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA- DESPACHO DE FL. 701: À falida e ao Síndico para darem atendimento ao requerido à fl. 699. -Advs. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO, RODRIGO FONTOURA DA SILVA, SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI, WILLIAM MOREIRA CASTILHO e LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR-.

**CARGA**

CERTIFICO que nesta data, faço  
carga dos presentes autos ao Adv.º  
Dr. Joaquim J.G. Kauli  
OAB nº \_\_\_\_\_, dou fé.  
Curitiba, 09/03/10

**RESTITUIÇÃO**

SEM  
 COM Petição, dou fé.  
Curitiba, 10/03/10

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:  - MANDADO  
 - TERMO DE DEPÓSITO  - OFÍCIO  
 - CARTA PRECATÓRIA  - PETIÇÃO  
 - GUIA  - \_\_\_\_\_  
Curitiba, 05/04/2010

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CIONE BIORA - Emp. Juramentada



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 10-Mar-2010-15:43-043454-1/2

Autos nº 19.517

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI, síndico nomeado nos autos de FALÊNCIA de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA., cujo processo tramita perante esse r. Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 701, expor e ao final requerer:

Conforme acurado parecer de fls. 699, entendeu o parquet em concordar com o pedido do falido, com a ressalva de que os débitos fossem demonstrados tanto por este síndico como pelo falido, para cumprimento do artigo 102 da LF., quanto à classificação dos créditos.

Assim, compulsando os autos, verifica-se que são credores da massa falida:

1. RB Factoring Fomento Comercial Ltda.	R\$ 20.790,63
2. Robertshaw do Brasil S.A.	R\$ 15.572,03
3. Excelt Entreprises Part. SCS Ltda	R\$ 1.957,58
4. Belmar Importação e Exportação Ltda	R\$ 2.441,01
5. Automação e Controle Ltda	R\$ 1.496,58
6. Banco Santander S.A.	R\$ 12.000,00



7. Hidrovar Com. Represen. Hidráulica Ltda	R\$ 679,00
8. Município de Curitiba	R\$ 1.258,39
9. Fazenda Nacional – União Federal	R\$ 26.763,47
10. Cartório da 3ª Vara da Fazenda	a apurar
11. Síndico	a arbitrar.

Sendo dois últimos créditos, de nº 10 e 11, preferenciais aos demais, consoante artigo 124 (custas e despesas da massa falida); e o crédito da Fazenda preferencial aos demais créditos, conforme artigo 102 da LF.

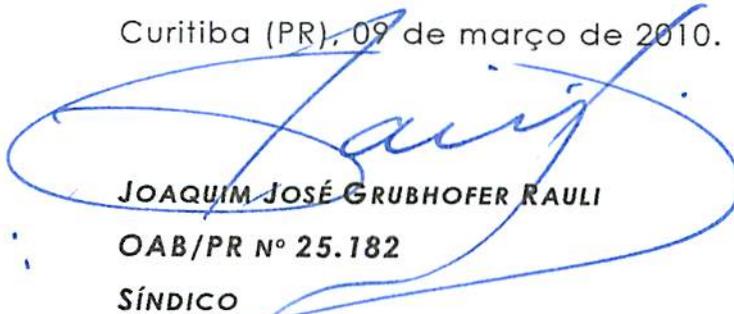
Com as certidões que serão apresentadas pelo falido, encaminhe-se os autos para o contador judicial, para que elabore demonstrativo de crédito pelos índices vigentes, atualizado os valores com juros e correção monetária até a data da falência, e posteriormente só com a correção, sem juros, para fins de verificação dos valores.

Postas assim as coisas, requer o prosseguimento do feito, para os fins de possibilitar o encerramento do processo, com pagamento dos débitos e levantamento da falência, conforme artigo art. 135, inc. I da LF, c/c art. 137 e 138 do mesmo diploma legal.

É o parecer sob censura.

Pede Deferimento.

Curitiba (PR), 09 de março de 2010.

  
JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFER RAULI

OAB/PR Nº 25.182

SÍNDICO



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que decorrido o  
prazo a falida não se pro-  
nunciou

Ciba. 03 04 10

\_\_\_\_\_  
Empregado 

CONCLUSÃO

Aos 13 de abril de 2010.  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
Dr. **ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA**  
Para constar, lavrei este termo.

Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada



GAZETTE

OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE  
WASHINGTON, D. C. 20301  
ANNOUNCEMENT OF AWARD OF CONTRACTS  
FOR THE PURCHASE OF

DEFENSE SUPPORT CONTRACTS  
FOR THE YEAR 1964



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA  
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

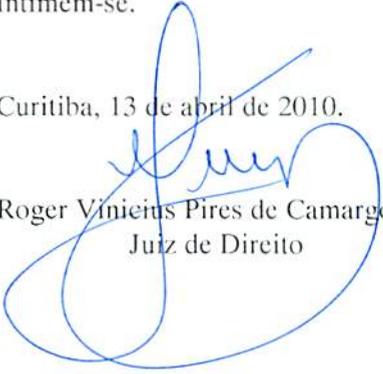


Autos 19.517

Abra-se vista ao Ministério Público.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de abril de 2010.

  
Roger Vinieus Pires de Camargo Oliveira  
Juiz de Direito

**RECEBIL**  
Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.  
Curitiba, 14 / 04 / 10

  
Cristiane C. da  
Empregada Jurada

**= VISTA =**

Aos 15 de 04 de 2010  
faço vista destes autos ao Dr. Valdeci  
Reis

Para constar, lavrei este termo.

0  
CRISTIANE CIONEK BIORA  
Emp. Juramentada

Vara de Fazenda Pública Fal. e Conc. Civ.  
709  
0



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

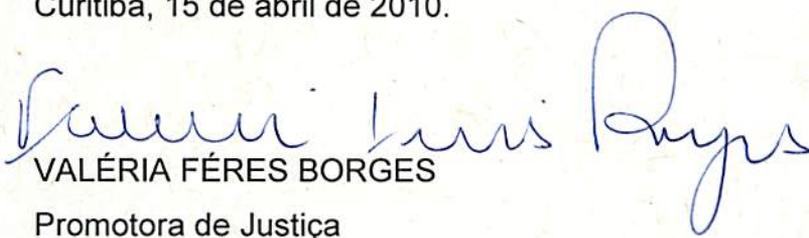
Autos n. 19517

FALÊNCIA

Falida: Contherme Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

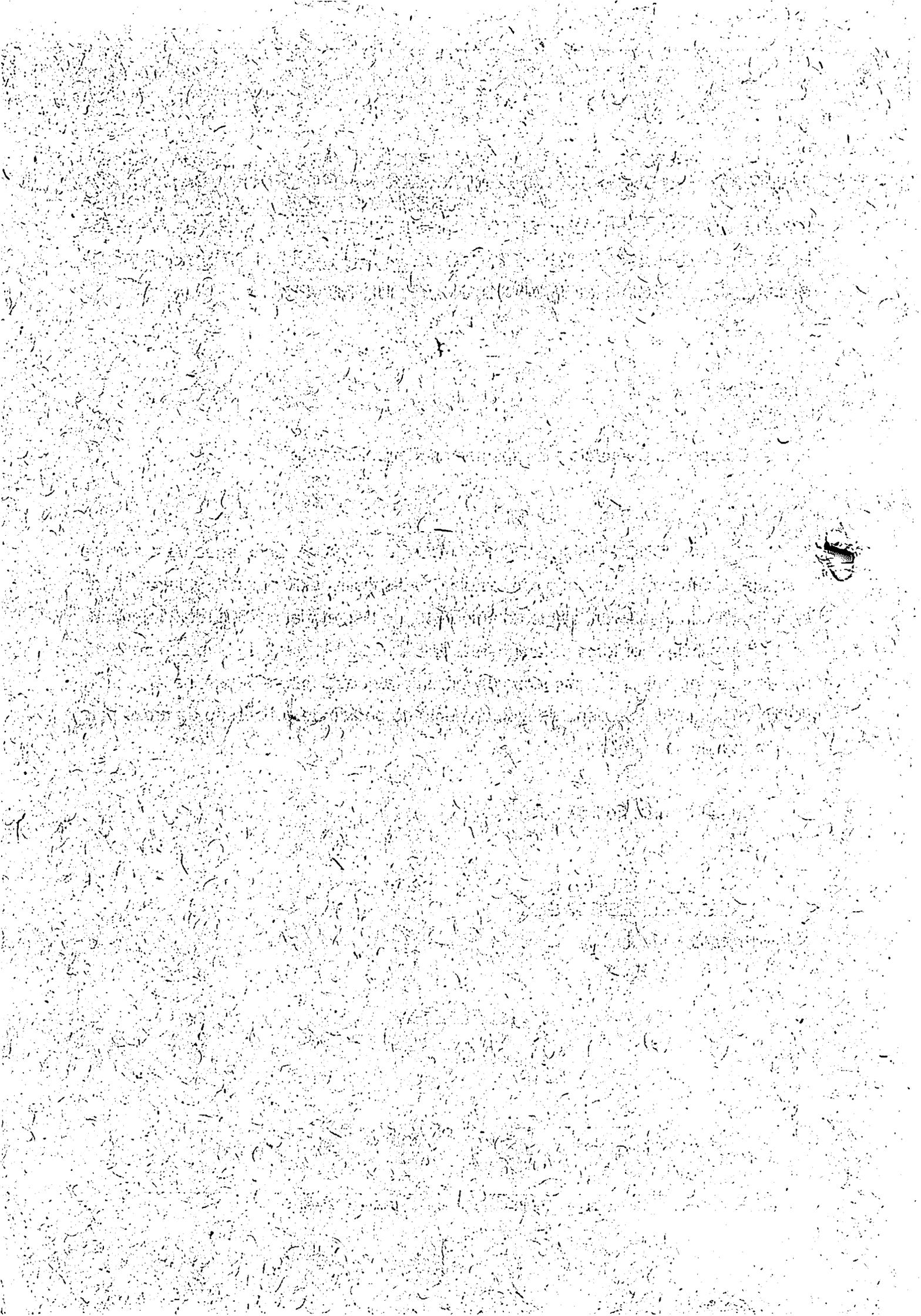
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo órgão de execução que abaixo subscreve, atuando com esteio nos dispositivos do artigo 129, inciso IX, da Constituição da República, aliado ao artigo 210, do Decreto-lei n. 7661, de 21 de junho de 1945, aplicável por força do artigo 192, da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, requer seja determinada a intimação da falida para que cumpra a determinação judicial de fls. 701, item II, sob pena de indeferimento do pedido de concessão de prazo para pagamento do seu débito.

Curitiba, 15 de abril de 2010.

  
VALÉRIA FÉRES BORGES  
Promotora de Justiça

RECEBIMOS  
Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.  
Curitiba, 17 de Abril 2010

  
Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada



CONCLUSÃO

Aos 23 de 04 de 10  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
Dr. ROGER VINICIUS P.DE C. OLIVEIRA.  
Para constar, lavrei este termo.



Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada

Autos n.º 19.517

*Atenda a Falida a determinação do  
item II, do despacho de fls. 701, no prazo de  
dez dias, nos termos da cota ministerial retro.*

*Int.*

Em 23 / 04 / 10

  
ROGER VINICIUS P.DE C. OLIVEIRA  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.

Curitiba, 23 / 04 / 10

Cristiane Cionek Biora  
Empregada Juramentada

107

SECRET

CONFIDENTIAL  
This document contains information of a confidential nature and is intended for the use of the recipient only. It is not to be distributed outside the recipient's organization.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL  
This document contains information of a confidential nature and is intended for the use of the recipient only. It is not to be distributed outside the recipient's organization.

CONFIDENTIAL  
This document contains information of a confidential nature and is intended for the use of the recipient only. It is not to be distributed outside the recipient's organization.

SECRET

CONFIDENTIAL  
This document contains information of a confidential nature and is intended for the use of the recipient only. It is not to be distributed outside the recipient's organization.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

19517  
Sal.

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 18/06/2010 e publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 000411, de 21/06/2010, páginas nº 415 à 423.

Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1ª, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 22/06/2010.

CURITIBA, 18 de Junho de 2010.

Cristiane Cionek Biora

**Relacao no. 0107/2010**

101. FALENCIA-19517/0-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA- DESPACHO DE FL. 710: Atenda a Falida a determinação do item II, do despacho de fl. 701, no prazo de dez dias, nos termos da cota ministerial retro. -Advs. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO, RODRIGO FONTOURA DA SILVA, SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI, WILLIAM MOREIRA CASTILHO e LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR-.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei

aos autos o/a:  - MANDADO  
 - TERMO DE DEPÓSITO  - OFÍCIO  
 - CARTA PRECATÓRIA  - PETIÇÃO  
 - GUIA  -

Curitiba, 22 de de 20 10

---

CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE CURITIBA  
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 TERREO - CENTRO  
CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107477 e-Mail: distrib@trt9.jus.br



OFÍCIO Nº: 1.053.685/2009

Curitiba, 11 de maio de 2009

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) ~~do Trabalho~~  
ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS  
RUA MAUA 920, ALTO DA GLORIA  
80.030-200 - CURITIBA - PR



Assunto : **RESPOSTA A CONSULTA - INEXISTÊNCIA DE AÇÕES**

Referente Ofício nº 5518/2009

Senhor Juiz,

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo que não foram encontrados neste Serviço de Cadastramento Processual das Varas do Trabalho da Capital, registros de ações onde figure a empresa CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ 00.779.261/0001-51).

Esclareço que o Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP utilizado por este Serviço de Cadastramento, apresenta apenas as ações abrangidas no âmbito de Primeira Instância.

Atenciosamente,

*Nadir Gris*  
Nadir Gris

Diretor(a) de Serviço

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ. - 19-Mai-2009-10:21-018414-4/4



DOCUMENTO



0006657756

Certifico que procedi a entrega à ECT (CE) Em 11/05/2009

**CARGA**

CERTIFICO que nesta data, faço carga dos presentes autos ao Advº

Dr. Luiz Carlos Soares S. Junior  
OAB n.º \_\_\_\_\_, dou fé.

Curitiba, 22/06/10

**RESTITUIÇÃO**

SEM  
 COM Petição, dou fé.

Curitiba, 20/08/11

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos os:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPOSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO           |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PREGATORIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - OFICIO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> - PETIÇÃO           |
|  | <input type="checkbox"/> -                   |

Curitiba, 20/08/11

19517 F.  
Canga.



PROSPER CORRETORA



Rio de Janeiro, 03 de maio de 2010

ID: 5492

PARANÁ CURITIBA

OFICIO: 5.530/2009

PROCESSO: 19.517

Vara: FALÊNCIA 3ª VARA DE FALÊNCIA FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao ofício em epígrafe, vimos informar que, após consulta realizada em nossos arquivos, não encontramos registros em nome de DEISE L. T. MATHEUS DE AZEVEDO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 976.981.727-91.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento necessário e renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Prosper S.A. Corretora de Valores e Câmbio**  
**JOSÉ CARLOS B. SAMPAIO**

Cart. 3ª Vara Faz. Pública-21-Jan-2011-10:21-058823-1/2

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fe que nesta data juntei aos autos o/a:

- TERMO DE DEPOSITO
- CARTA-PREGATORIA
- GUIA
- MANDADO
- OFICIO
- PETIÇÃO
- 

Curitiba, 20/09/11.

ANE ELISE DEZOUNET - Emp. Juramentada

19517 F.  
Kanga



PROSPER CORRETORA

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2010

ID: 5491

PARANÁ CURITIBA

OFICIO: 5.530/2009

PROCESSO: 19.517

Vara: FALÊNCIA 3ª VARA DE FALÊNCIA FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao ofício em epígrafe, vimos informar que, após consulta realizada em nossos arquivos, não encontramos registros em nome de SAMUEL CASTRO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 063.555.488-74.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento necessário e renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Prosper S.A. Corretora de Valores e Câmbio**  
**JOSÉ CARLOS B. SAMPAIO**

Cart. 3ª Vara Faz. Pública-21-Jan-2011-10:24-058835-1/2

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos o/a:

- TERMO DE DEPOSITO
- CARTA PREGATORIA
- MANDADO
- OFICIO
- PETIÇÃO
- 

em 20/09/2011

ANE ELISE DEZOUNET - Emp. Juramentada

19517F.  
Carga



PROSPER CORRETORA

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2010

ID: 5490

PARANÁ CURITIBA

OFICIO: 5.530/2009

PROCESSO: 19.517

Vara: FALÊNCIA 3ª VARA DE FALÊNCIA FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao ofício em epígrafe, vimos informar que, após consulta realizada em nossos arquivos, não encontramos registros em nome de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº . 00.779.261/0001-51

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento necessário e renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Prosper S.A. Corretora de Valores e Câmbio**  
**JOSE CARLOS B. SAMPAIO**

Cart. 39/Var. 1 Faz. Publica-21-Jan-2011-10:24-088835-2/2

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fe que nesta data juntei aos autos o/s:

- MANDADO
- OFÍCIO
- PETIÇÃO
- 

Curtida em 20/09/11.

ANE ELISE DEZOUET - Emp. Juramentada



Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná.

Cart. 3ª Vara da Faz. Publ-26-Asp-2011-16:16-063695-1/1

Autos nº 19517

**CONTHERME - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – ME**, já devidamente qualificada, por seus advogados adiante assinados, nos presentes autos de Falência, promovida por RB Factoring Fomento Comercial Ltda., em tramitação perante esse d. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Como é de conhecimento deste d. Juízo, através de manifestações apresentadas nestes autos, a falida detinha a possibilidade de dar efetiva continuidade em seus negócios, inclusive, à época, com contratos de prestação de serviços para serem cumpridos.

Devido a infortúnios inerentes ao aparelho judiciário, houve excessiva demora na obtenção de autorização e encaminhamento de ordem judicial para a Prefeitura Municipal de Curitiba para que fossem expedidas notas fiscais para falida dar continuidade a sua atividade empresarial.



Tal fato, infelizmente, inviabilizou o cumprimento das ofertas de serviços existentes no momento, fazendo com que a falida paralisasse suas atividades.

Cf. comprova pelas certidões em anexo, não possui débitos trabalhistas e nem tributos estaduais. Possui, outrossim, pendências com o Município e com o Fisco Federal.

O Sr. Administrador Judicial relacionou às fls. 704/705 a relação de eventuais credores, cf. consta dos autos, sendo que destes somente a empresa requerente RB Factoring exerceu direito de cobrança, ainda que por meio do presente processo de falência.

A falida não possui bem, nem ativos.

O presente pedido de falência funda-se em débito original no valor de R\$ 15 mil, datado de 18 de abril de 1997. O termo legal de decretação da quebra é 27 de maio de 1999, data a partir da qual, à princípio, não se computam juros nem correção monetária (art. 26, LF). Vê-se, portanto, se tratar de processo falimentar com mais de 10 (dez) anos de tramitação.

Trata-se, pois, de situação que subsume à aplicação do disposto no artigo 75, e parágrafos do Dec-Lei nº 7661/45, aplicável à espécie. *In verbis*:

**“Art. 75. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de dez dias para os interessados requererem o que fôr a bem dos seus direitos.**

**§ 1º Um ou mais credores podem requerer o prosseguimento da falência, obrigando-se a entrar com a**



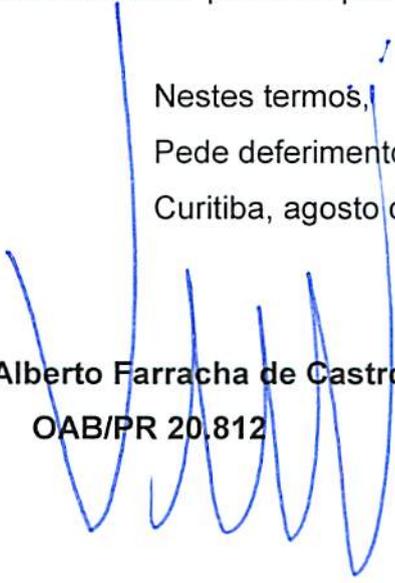
quantia necessária às despesas, a qual será considerada encargo da massa.

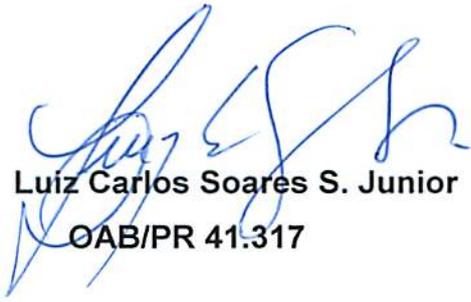
§ 2º Se os credores nada requererem, o síndico, dentro do prazo de oito dias, promoverá a venda dos bens porventura arrecadados e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 200.

§ 3º Proferida a decisão (art. 200, § 5º), será a falência encerrada pelo juiz nos respectivos autos.”

Diante do exposto, sem prejuízo de outros esclarecimentos que se façam necessários, REQUER a intimação do Administrador Judicial para que dê prosseguimento ao feito, na forma do disposto no artigo 75, da LF, até que se ultime os atos para encerramento do presente processo falimentar.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, agosto de 2011.

  
Carlos Alberto Farracha de Castro  
OAB/PR 20.812

  
Luiz Carlos Soares S. Junior  
OAB/PR 41.317



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 8238346-90

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.779.261/0001-51

Nome Empresarial: **CONTHERME COMERCIO DE EQPTOS ELETROELETRONICOS LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

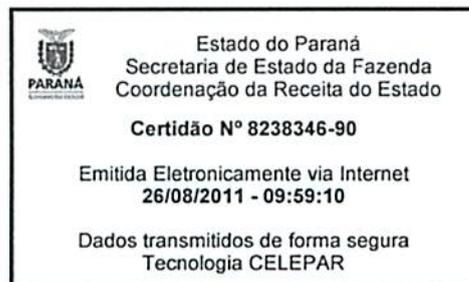
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 25/10/2011 - Fornecimento Gratuito**





PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE CURITIBA  
AV. VICENTE MACHADO 400 TÉRREO - CENTRO  
CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107477 e-mail: distrib@trt9.jus.br

0053129



Número : 54129 / 2011

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo nome, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Curitiba), cadastradas até 24 de maio de 2011 às 17h18min., propostas em face de:

### **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA.**

*A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ - qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão para o fim destinado - Art. 93 § 3º do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Trabalho da Nona Região.*

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que me confere.

Curitiba, 24 de maio de 2011

  
**Marcos Valdinei Trentini**  
Auxiliar Judiciário

%SIPR450%&/1%&/CONT%%COMERC%EQUIPAM%ELET%

/

TRT/PR na Internet: [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br) - Código Controle : E749.8697.F8BB.FB34

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Adrianopolis,Balsa Nova,Bocaiuva do Sul,Campina Grande do Sul,Campo Largo,Curitiba,Porto Amazonas,Quatro Barras,Tunas do Parana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL**

NOME EMPRESARIAL INFORMADO

CONTHERME COM EQUIP ELETROELETR L

SITUAÇÃO CADASTRAL	Nº DA SOLICITAÇÃO	CNPJ REQUERIDO
3455538	2314424	00.779.261/0001-51

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

**INDEFERIDA**

OBSERVAÇÕES

**FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:**

**COMÉRCIO E/OU  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Favor dirigir-se ao Plantão Fiscal do ISS no prédio central da prefeitura municipal de curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.

**OUTRAS PENDÊNCIAS**

Favor dirigir-se ao Plantão Fiscal do ISS no prédio central da prefeitura municipal de curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
em 26/08/2011 - 10:03:51  
Versão 1.0.0.21 - 09/08/2011

Voltar

Imprimir



**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELAÇÃO DE DÉBITOS**

CURITIBA

USUÁRIO: 70928

[SMF] - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRIBUINTE : CONTHERME COM EQUIP ELETROELETR L  
ENDEREÇO : R. PROFESSOR LUIZ CESAR  
NÚMERO : 000803 COMPLEMENTO:  
CIDADE : Curitiba  
CEP : 80620280

BAIRRO: ÁGUA VERDE  
UF: PR



INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00314576-9

Ano	Trib.	Déb. N°	Inscr	Valor/Saldo	Acumulado	Vara	Processo	Certidão Acordo	Situação Débito	Últ.Paga
1995	ISDE	03	73846	R\$ 619,80	R\$ 619,80	1	27114/1998	558	Débito em aberto	
1996	ISDE	03	73847	R\$ 2.028,69	R\$ 2.648,49	1	27114/1998	558	Débito em aberto	
1997	ISDE	02	87763	R\$ 3.706,09	R\$ 6.354,58	4	38660/2000	1263	Débito em aberto	
1998	ISDE	02	87764	R\$ 5.929,86	R\$ 12.284,44	4	38660/2000	1263	Débito em aberto	
2003	ISDE	00	116350	R\$ 502,78	R\$ 12.787,22	4	90124/2009	37333	Débito em aberto	
2004	ISDE	00	116351	R\$ 877,63	R\$ 13.664,85	4	90124/2009	37333	Débito em aberto	
2005	ISDE	00	116352	R\$ 312,87	R\$ 13.977,72	4	90124/2009	37333	Débito em aberto	



Ministério da Fazenda

Destques do governo

PORTAL  
BRASIL

## Pedido de Certidão Negativa de Débito

Para emissão da certidão finalidade 3 será necessário comparecer a uma Unidade de Atendimento da RFB da jurisdição de sua empresa, munido dos seguintes documentos, conforme o caso:

Baixa de Empresa Optante pelo Lucro Presumido, ME e EPP

Baixa de Empresa Optante pelo Lucro Real

Baixa de Empresa Optante pelo Simples

[Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



## CONCLUSÃO

Aos 21 de setembro de 2011.  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
DR. ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA  
Para constar, lavrei este termo.

Cristiane Cioneck Biora  
Empregada Juramentada



1917

1917

1917





Estado do Paraná - Poder Judiciário  
Comarca da Região Metropolitana - Foro Central  
de Curitiba - 3.ª Vara da Fazenda Pública -  
Falências e Recuperação de Empresas

3.ª Vara da Fazenda Pública  
725

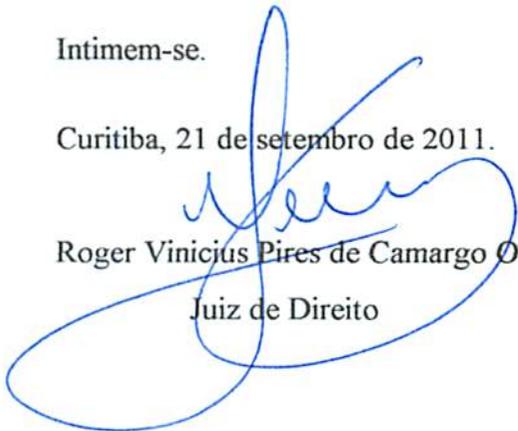
Autos nº 19.517

Ao administrados judicial para que se manifeste sobre o aduzido às fls. 716/718.

Após, ao Ministério Público.

Intimem-se.

Curitiba, 21 de setembro de 2011.

  
Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data recebi os autos em Cartório.

Curitiba, 22/ 9 / 11

  
Cristiane C. Biorá  
Empregada Juramentada

201

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
nos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO            |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input type="checkbox"/> - OFÍCIO             |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |

Curitiba, 28 / 10 / 2011

CRISTIANE BIONER BIÉRA - Emp. Juramentada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO



Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 26/10/2011, no Diário da Justiça eletrônico nº 000743, de 27/10/2011, páginas nº 866 à 878. Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, parágrafo 1ª, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 28/10/2011.

CURITIBA, 26 de Outubro de 2011.

Cristiane Cionek Biora- Emp. Juramentada

**Relacao no. 0201/2011**

101. FALENCIA-19517/0-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA-DESPACHO DE FL. 725: Ao administrador judicial para que se manifeste sobre o aduzido às fls. 716/718. -Advs. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C. BARRIONUEVO, RODRIGO FONTOURA DA SILVA, SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI, WILLIAM MOREIRA CASTILHO e LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR-.

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - MANDADO            |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input type="checkbox"/> - OFÍCIO             |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |

Curitiba, 28/10 2011

CRISTIANE BIONEK BIERA - Emp. Jurementada

19517-f  
Rec: 201.

**MENDES & ZICARELLI**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

**AUTOS Nº 19517/0000 – Contherme**

**RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que ao final assina, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer vista dos presentes autos fora de cartório.

**Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 14 de setembro de 2011.**

  
**Vinicius de Andrade Mendes  
OAB/PR 18.876**

Cart. 3ª Vara Faz. Pública-17-Dit-2011-09-29-131609-1/1

ND: 00000/0000 Processo: 019517/0000 de FALENCIA  
Adv: JOAQUIM JOSE G. RAULI Fone: 32541200  
Rqte: RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA Fls:  
Rqdo: CONTERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTD Data: 28/10/2011  
Ass: Guilherme Baixa: 10/12/11 Visto: [assinatura]

### CERTIDAO

Certifico e dou fé que nesta data juntei  
aos autos o/a:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> - MANDADO           |   |
| <input type="checkbox"/> - TERMO DE DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> - OFICIO             |
| <input type="checkbox"/> - CARTA PRECATÓRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> - PETIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> - GUIA              | <input type="checkbox"/> -                    |

Curitiba, 17 / 01 / 20 11

CRISTIANE CIONEK BIORA - Emp. Juramentada



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 19.517

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI, síndico nomeado nos autos de FALÊNCIA de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA., cujo processo tramita perante esse r. Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 725, expor e ao final requerer:

Em atenção ao contido nos autos, e ante as declarações prestadas, mais os documentos anexados que demonstram a inexistência de grandes passivos, é este síndico pela opinião de extinção do processo como frustrado.

Tem por entendimento, de que não é dado ao síndico o poder de arrecadar os bens particulares do(s) sócio(s) falido(s), conforme dispõe a Lei 8.009/90 e artigo 649 do CPC, ainda mais se estes sócios não forem solidários para com a empresa, conforme artigo 71 da LF e ampla jurisprudência exarada por nossos tribunais, sem que houvesse qualquer indício de fraude. Vejamos:

**“EMBARGOS DE TERCEIRO – IMÓVEL DE SÓCIO DE EMPRESA FALIDA – HIPOTECA – AUTO DE ARRECADAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – PROVIMENTO.**

ANTE A DECRETAÇÃO DE QUEBRA DA EMPRESA OS BENS PERTENCENTES AOS SÓCIOS, OBJETO DE GARANTIA REAL, NÃO ENTRAM PARA A MASSA FALIDA COM VISTAS A RATEIO ENTRE OS CREDORES, POSTO QUE SÃO INSUSCETÍVEIS DE ARRECADAÇÃO”. (IN TJPR, AP. Cív. 90.642-5, 4ª V. FAZ. CTBA, AC. 18.663, 1ª CÂM. CIV. DES. J. VIDAL COELHO.).



Por todas as informações existentes, e mais o que deixou de ser juntado aos autos pelos credores, nada mais há a fazer neste processo, que não requerer sua extinção, pela falta absoluta de bens a arrecadar.

Assim, requerendo a extinção do processo, como frustrado, este síndico está seguindo as orientações previstas no artigo 75 da Lei de Falências, que diz:

“SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES, PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ O PRAZO DE 10 DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FOR A BEM DE SEUS DIREITOS”.

Não obstante, se assim não entender Vossa Excelência e/ou o representante do Ministério Público -- após a expedição do edital previsto no artigo 75, poderá haver a convocação de credores, para darem prosseguimentos nos autos falimentares, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 75 que diz:

“UM OU MAIS CREDITORES PODEM REQUERER O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA, OBRIGANDO-SE A ENTRAR COM A QUANTIA NECESSÁRIA ÀS DESPESAS, A QUAL SERÁ CONSIDERADA ENCARGO DA MASSA”.

## REQUERIMENTO

Ante o exposto, e mais o que será suprido por Vossa Excelência, opina este síndico:

1.- Seja expedido o edital de 10 (dez) dias do artigo 75 da LF, para que os interessados requeiram o que for a bem de seus direitos, aguardando-se o transcurso do prazo, momento em que, se ficar comprovado o desinteresse no processo, por qualquer credor, deva ser julgado extinto o processo, advertindo-se, no entanto ao(s)



falido(s), que suas responsabilidades persistem a teor do que determina o artigo 4º da Lei nº 6.830 de 22/09/80 de Execuções Fiscais.

Decorridos os 10 dias, e caso algum credor se oponha ao encerramento do processo, requer seja ele intimado a comparecer nos autos, e depositar a quantia das custas despendidas no processo até o presente momento, inclusive em relação aos honorários deste síndico, conforme dispõe o artigo 67 da LF, que serão arbitrados por Vossa Excelência.

Por último, requer seja o edital do artigo 75 da LF publicado às expensas deste r. cartório, como custas do Estado, no espaço destinado à escrivania -, porquanto a massa não dispõe de recursos financeiros para fazer frente a esta despesa, conforme preceitua o artigo (art. 205, 206, § 2º e 208 da LF).

É o parecer sob censura.

Pede deferimento.

Curitiba (PR), 15 de dezembro de 2011.

**JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI**  
**OAB/PR Nº 25.182**  
**SÍNDICO**

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...

...

...

...

**= VISTA =**

Aos 03 de 02 de 2002

faço vista destes autos ao Dr. Valeria

Borasi

Para constar lavrei este termo

0

CRISTIANE CIONEK BIORA  
Emp. Juramentada





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

Autos n. 19.517

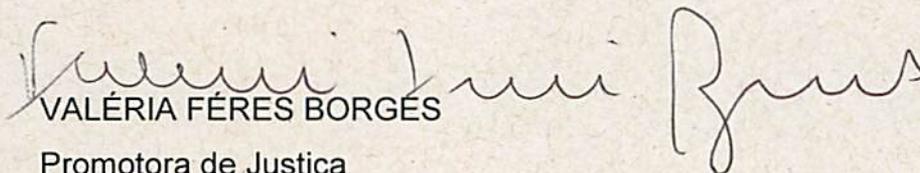
PROCESSO DE FALÊNCIA (decretada em 5 de novembro de 2003, fls. 248)

Falida: Contherme Comércio e Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo órgão de execução que abaixo subscreve, atuando com esteio nos dispositivos do artigo 129, inciso IX, da Constituição da República, aliado ao artigo 210, do Decreto-lei n. 7661, de 21 de junho de 1945, aplicável por força do artigo 192, da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, antes do encerramento da falência requer:

1. Seja determinado ao Escrivão que lance nos autos, por certidão, informação sobre as contas do síndico (se prestadas e aprovadas);
2. Requer seja determinada ao síndico a elaboração de relação dos créditos admitidos na falência (segundo a classificação legal) e não satisfeitos, destacando as obrigações que permanecem com o falido;
3. Seja determinado ao síndico o arrolamento dos processos judiciais em que a massa figure, nos quais deverá comunicar o encerramento da falência.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2012.

  
VALÉRIA FÉRES BORGES  
Promotora de Justiça

REPUBLICA DE GUATEMALA

Certifico e dou fé, que nesta data reccebi  
os autos em Cartório.

Quinta, 03 *fevereiro* 2002

Cristiane C. Biora  
Empregada Juramentada

CONCLUSÃO

Aos 17 de 02 de 2012  
faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz  
Dr. ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA.  
Para constar, lavrei este termo.

Cristiane Gionek Biora  
Empregada Juramentada







Estado do Paraná - Poder Judiciário  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central  
3.ª Vara da Fazenda Pública – Falências e Recuperação de Empresas

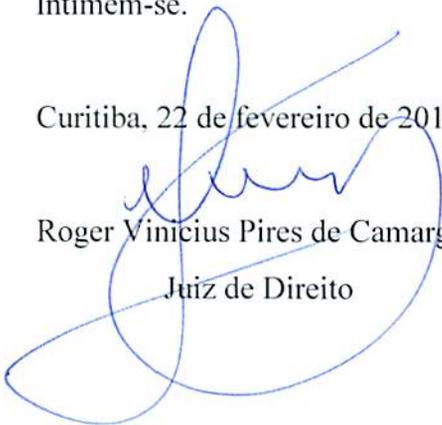


Autos nº 19.517

- I – À serventia para atender ao item 1 de fls. 732.  
II - Ao Sindico para dar atendimento aos itens 2 e  
3 de fls. 732.  
III – Após, abra-se vista a parte autora (fls. 727).

Intimem-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2012.

  
Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data recebi  
os autos em Cartório.

Curitiba, 23/2

112

65

  
Cristiane C. Biera  
Empregada Juramentada



## C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, em atenção ao item I do despacho retro, que não houve prestação de contas por parte do Síndico, tendo em vista não haver nenhuma movimentação financeira na presente ação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2012.

CRISTIANE CIONEK BIORA  
Empregada Juramentada



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO



Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 23/04/2012, no Diário da Justiça eletrônico nº 000849, de 24/04/2012, páginas nº 532 à 541. Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, parágrafo 1º, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 25/04/2012.

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Cristiane Cionek Biora- Emp. Juramentada

**Relacao no. 0065/2012**

117. FALENCIA-19517/0-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA-DESPACHO DE FL. 734: Ao Sindico para dar atendimento aos itens 2 e 3 de fls. 732. -Adv. SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI-.

No: 00000/0000 Processo: 019517/0000 de FALENCIA  
Rote: RR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA  
Rodo: COMETNE COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA Fls: 198  
Ass: SIND. JOABUTH JOSE G. RAULI Data: 24/04/2012  
Ass: \_\_\_\_\_ Baixa: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_